



ANO XXX - Maceió/AL, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025 - Nº 7133

**EXPEDIENTE**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

**JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS - JHC**  
PREFEITO DE MACEIÓ  
**RODRIGO SANTOS CUNHA**  
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ  
**FELIPE RODRIGUES LINS**  
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ – GABCIVIL  
**JOSÉ JÚNIOR DE MELO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV  
**MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF  
**ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM  
**SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI  
**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES  
**CANTIDIO DE FREITAS MUNDIM NETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB  
**VICTOR SOARES BRAGA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ  
**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA (INTERINA)**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE  
**RODRIGO SANTOS CUNHA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA  
**EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC  
**CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS  
**CAIO COSTA BELTRÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA – SEMAPA  
**FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES  
**EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR  
**SARAH DA SILVA NUNES PONTES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC  
**FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SEMESP  
**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI  
**LUCAS ALVES CUNHA CALLADO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB  
**PAULO RODRIGO QUIRINO DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE  
**JOÃO LUIS LOBO SILVA**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM  
**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM  
**MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC  
**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**  
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC  
**MARCELO DE MENDONÇA MACHADO**  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER  
**RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ – IPREV  
**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**  
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ – IPLAN  
**ANDRÉ SANTOS COSTA**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT  
**MOACIR TEÓFILO NETO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB  
**GUTENBERG DE MELO BEZERRA**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA  
**JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA**  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL - SEBEMA  
**SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO**  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER - SEJUV  
**JOANISIO PITA DE OMENA JÚNIOR**  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC  
**SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES**  
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP  
**RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA**  
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 3199 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicação do art. 55, inc. VII, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.115739.2024**, fundamentado no **DESPACHO Nº. 615/AT/2024**, exarado pela **Assessoria Técnica/SEMGE**,

**RESOLVE**, exonerar, a pedido, da servidora pública municipal, **ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo Secretário Escolar, sob a matrícula de nº. 951172-5, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nos ditames do art. 47 da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000, **sendo reconhecidos seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2024**.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**  
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:28378602**

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 6065 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicação do art. 55, inc. VII, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 5800.70151/2023**, com fundamento no **DESPACHO DA ASSESSORIA TECNICA/SEMGE Nº. 1839/AT/2023**,

**RESOLVE**, nos ditames do art. 46, inc. VI, da Lei Municipal nº. 4.973/2000, acrescido por força da Lei Municipal nº. 5.277, de 14 de março de 2003, declarar a **VACÂNCIA** do cargo de Assistente/Serviços Administrativos, ocupado pela servidora pública municipal, **ISLANE ALVES DA SILVA**, sob a **matrícula de nº 943735-5**, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, em virtude da Nomeação para o cargo de Técnico de Enfermagem no Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, a **contar de 20 de junho de 2023 a 20 de junho de 2026**.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**  
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:804A6E44**

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**DECRETO Nº. 10.010 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA, SITUADO NO BAIRRO DO JACINTINHO, PARA A INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município, na conformidade do que preceituam os arts. 2º e 5º, alínea "h", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e;

**CONSIDERANDO** que o artigo 6º da Constituição Federal estabelece que são direitos sociais, entre outros, a educação, o lazer, a segurança e o desporto;

**CONSIDERANDO** a necessidade da ampliação da rede municipal de ensino público da Capital, para satisfação das demandas de educação da população em idade escolar, mediante os levantamentos empreendidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED para o incremento da oferta de vagas nas escolas e creches municipais;

**CONSIDERANDO** o mapeamento das necessidades de atendimento à população escolar na Região Administrativa 5 da Capital, na conformidade do que verificado nos autos do Processo Administrativo n. 6500.13829/2025;

**CONSIDERANDO** a Unidade Escolar que será construída atende aos parâmetros de zoneamento e infraestrutura necessários à construção da unidade educacional, reduzindo custos de adaptação;

**CONSIDERANDO** estudo realizado na Região administrativa nº 5, demonstrando que existe uma taxa de natalidade de 2.633, enquanto o número de vagas ofertadas na Rede Municipal de Ensino, na modalidade em questão (Educação Infantil) é de apenas 945 alunos;

#### DECRETA:

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras integrante do imóvel abaixo indicado, com suas respectivas benfeitorias, localizados no Município de Maceió:

**I** – Terreno situado na Rua São José, n. 60, bairro do Jacintinho, nesta Capital, integrante de área de terras de maiores proporções, inscrita na matrícula n. 44.729 do Cartório do 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió, contendo a fração desapropriada a seguinte descrição: Medição teve início na cerca existente a margem da estrada de Mangabeiras, onde com piquete devidamente visado considerando-o como a estação (0), daí com o aparelho ZERADO, com rumo inicial de 67°30'00" NE, medi 48,00m, coloquei outro piquete onde encontrei a outra cerca divisória; aqui instalado considerando a estação 1 visei a ponto (0) de um ângulo de 77°00'00" rumo 35°30'00" NW medindo 10,00m coloquei um marco de cimento de forma triangular, 0,10 x 0,10 ficando o mesmo acima do solo, 0,40 cmts, daí medindo 15,00m, botei a estação 2, deste ponto de um ângulo de 177°30'00" rumo 38°00'00" NW, medi 25,00m, coloquei a estação 3 instalando neste ponto de um ângulo de 184°00'00" rumo 84°00'00" NW medindo 40,00m, coloquei a estação 4, desse ponto de um ângulo de 182°41'00" rumo 31°19'00" NW medindo 45,00m, fiz a estação 5, instalado a aparelho nesse ponto de um ângulo de 163°15'00" rumo 48°04'00" NW medi 8,00m, coloquei a estação 6 onde botei um marco de cimento de forma já descrita anteriormente, por ser aqui um canto. Fiz a mudança de instrumento para aquele ponto de um ângulo 160°00'00" rumo 68°04'00" NW medi 45,00m botei a estação 7, daí com um ângulo 179°93'00" rumo 68°34'00" NW medi 50,00m, coloquei a estação 8 nesse ponto instalado, segui o ângulo 179°38'00" rumo 68°56'00" NW medi 171,50m, atravessei uma grota funda, despejando para a esquerda, com 190,00m, começa a subir e ao completar 350,00m galguei acha onde botei a estação 9 onde coloquei outro marco no ângulo 179°28'00" rumo 69°28'00" NW com 118,35m, coloquei a estação 10; continuando nos trabalhos com o ângulo 179°58'00" rumo 69°36'00" NW medi 137,00m botei a estação 11, nesse ponto segui no mesmo ângulo rumo medindo 1.395,50m botei a estação 12 onde botei um marco de cimento sendo que ao medir 140,00m, atravessei

uma grota, com 264,00m, ultrapassei outra, com 357,00m, atravessei outra, com 706,00m outra, e finalmente com 970,00m, atravessei outra grota, todas bastantes profundas, mudando o aparelho para a estação 12, de um ângulo 175°00'00" rumo 74°30'00" NW, medindo 37,00m, botei a estação 13, daí no ângulo 178°30'00" rumo 76°00'00" NW, medi 31,00m, fiz a estação 14. Nesse ponto de um ângulo 132°45'00" rumo 56°45'00" SW medi 48,00m coloquei a estação 15 daí segui no ângulo 54°00'00" rumo 69°55' SE, medindo 1.465,00m botei a estação 16 colocando-se nesse ponto, seguindo a mesma linha e rumo medindo 160,00m, fiz a estação 17, prosseguindo com o levantamento, daquele ponto de um ângulo 180°27'00" rumo 70°22'00" SE medi 415,74, fiz a estação 18, daqui segui com o ângulo de 178°30'00" rumo 71°52'00" SE medindo 48,00m fiz a estação 19, desse ponto de um ângulo 188°912' rumo 68°40'00" SE, medi 54, 15,00 m botei a estação 20, daí no ângulo 148°30' rumo 79°50'00" NE medi 18,30,00m fiz a estação 21, daqui de um ângulo de 241°00'00" rumo 39°10' SE medindo 50,00m, coloquei a estação 22, desse ponto com o mesmo ângulo e rumo, medi 64,00m fiz a estação 23. Instalado no ponto (23) procurei fazer amarrações nas estações 2 e 3, para maior segurança do serviço, assim sendo, instalações no dito ponto, fiz a "ré" para a estação 22; li a acilexão para a direita 75°00'00", ao medir 47,50m, botei a vértice 3, e com o ângulo 105°30'00" com a mesma distância toquei a vértice 2, instalado ainda na estação 23, de um ângulo 182°300'00", rumo 36°40'00" SE. Visei o ponto de partida (-0-) para qual medi 25,00m, instalado nesse ponto visei para a estação 1, obtendo-se o ângulo 103°00'00" com rumo de partida. Fechando o polígono, calculei pelo processo comum a sua área encontrando 219,534m quadrado, ou seja 21 hectares, 1.534m quadrados. O sítio em apreço é cortado por diversas grotas secas mitos altos constituídos de terras ordinárias a lavoura, com uma ótima casa de residência servida de luz elétrica, água encanada, bombas elétricas, etc, e algumas pequenas casas de moradores todas cobertas de telhas, estações onde foi como marco de limites estão devidamente assinalados.

**II** – área total a ser desapropriada: 7.102,54 m2 (Sete mil e cento e dois metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos);

**III** - Proprietária: Santa Casa de Misericórdia de Maceió, inscrita no CNPJ sob nº 12.307.187/0001-50.

**Parágrafo único.** Integram a declaração de utilidade pública veiculada neste Decreto tanto o imóvel referido no inc. I do caput deste artigo, quanto as benfeitorias e edificações neles existentes.

**Art. 2º** A declaração de utilidade pública firmada no caput do art.1º deste Decreto se destina à aquisição da fração do imóvel nele referido, assim como suas construções e benfeitorias, para implantação de uma nova unidade da rede pública municipal de ensino da Capital.

**Art. 3º** Fica a Procuradoria-Geral do Município (PGM) de Maceió incumbida de promover as desapropriações referidas neste Decreto, na forma da legislação em vigor, de modo consensual ou judicial, para incorporação dos bens expropriados ao acervo patrimonial do Município.

**Art. 4º** As despesas para a execução das desapropriações decorrentes deste Decreto correrão por dotações orçamentárias próprias, do Orçamento Público Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 20 de março de 2025.**

**JHC**

Prefeito de Maceió

**ANEXO ÚNICO ao DECRETO Nº. 10.010 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Imóvel: ARTE DO TERRENO DE MAIORES PROPORÇÕES, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ, N. 60, BAIRRO JACINTINHO, MACEIÓ/AL.**

**Município: MACEIÓ**

**Matrícula: 447296 do 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió**

**Área: 7.102,54 m²**

**Perímetro: 491,36m**

**Proprietário: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, definido pelas coordenadas E: 202.002,700 m e N: 8.932.938,936 m; confrontando com a TRAVESSA BOMFIM, segue por com azimute 182° 02' 01,56" e distância de 39,703 m até o vértice P02, definido pelas coordenadas E: 202.001,291 m e N: 8.932.899,258 m; confrontando com a TRAVESSA BOM FIM, segue por com azimute 215° 00' 04,54" e distância de 5,588 m até o vértice P03, definido pelas coordenadas E: 201.998,086 m e N: 8.932.894,681 m; confrontando com a RUA MANOEL VIANA DE OLIVEIRA ATÉ O VÉRTICE 11, segue por com azimute 270° 51' 52,76" e distância de 43,471 m até o vértice P04, definido pelas coordenadas E: 201.954,620 m e N: 8.932.895,337 m com azimute 269° 24' 18,10" e distância de 16,564 m até o vértice P05, definido pelas coordenadas E: 201.938,057 m e N: 8.932.895,165 m com azimute 271° 45' 17,45" e distância de 19,038 m até o vértice P06, definido pelas coordenadas E: 201.919,028 m e N: 8.932.895,748 m com azimute 273° 51' 07,91" e distância de 32,092 m até o vértice P07, definido pelas coordenadas E: 201.887,009 m e N: 8.932.897,904 m com azimute 270° e distância de 5,238 m até o vértice P08, definido pelas coordenadas E: 201.881,771 m e N: 8.932.897,904 m com azimute 265° 52' 15,05" e distância de 28,318 m até o vértice P09, definido pelas coordenadas E: 201.853,527 m e N: 8.932.895,865 m com azimute 271° 37' 02,06" e distância de 17,008 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 201.836,526 m e N: 8.932.896,345 m com azimute 270° 09' 10,90" e distância de 15,351 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 201.821,175 m e N: 8.932.896,386 m; confrontando com a RUA SÃO JOSÉ, segue por com azimute 17° 52' 06,98" e distância de 22,139 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 201.827,968 m e N: 8.932.917,457 m; confrontando com Residência, segue por com azimute 105° 08' 02,49" e distância de 21,787 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 201.848,999 m e N: 8.932.911,769 m; confrontando com terras de Residência, segue por com azimute 102° 54' 16,54" e distância de 6,202 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 201.855,044 m e N: 8.932.910,384 m; confrontando com terras de Residência, segue por com azimute 14° 34' 48,08" e distância de 8,024 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 201.857,064 m e N: 8.932.918,150 m; confrontando com Residência, segue por com azimute 8° 39' 57,81" e distância de 7,015 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 201.858,121 m e N: 8.932.925,085 m; confrontando com Residência, segue por com azimute 282° 42' 41,38" e distância de 26,636 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 201.832,138 m e N: 8.932.930,946 m; confrontando com a RUA SÃO JOJOSÉ, segue por com azimute 15° 10' 46,19" e distância de 8,971 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 201.834,487 m e N: 8.932.939,604 m; confrontando com terras de FUNDO DE RESIDÊNCIAS, segue por com azimute 90° 44' 42,23" e distância de 24,455 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 201.858,940 m e N: 8.932.939,286 m; confrontando com FUNDO DE RESIDÊNCIAS, segue por com azimute 90° 08' 22,17" e distância de 143,760 m até o vértice P01, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS- 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6D220824

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3200 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **JANAINA PAULA CALHEIROS PEREIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral da Coordenação Geral de Atenção Especializada**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **076.965.574-24**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN424OM2ML21

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3201 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **SANDRA TORRES DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Diretor Técnico da Diretoria das Linhas Prioritárias de Saúde**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **445.216.424-20**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN424OM2MIIR

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3202 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **MARIA EDUARDA RAMOS DA SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral da Coordenação Geral de Regularização Fundiária**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **103.154.334-18**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN424OM2MIOM

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3203 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a Pedido, **GENECY JOSE TEIXEIRA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **030.573.404-07**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN424OM4N24O

---

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3204 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a Pedido, **LETICIA GABRIELLA DA SILVA MENDONÇA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **108.324.824-39**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN424OM4NRR8

---

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3205 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a Pedido, **SAMEA RAFAELLA T. T. MASCARENHAS**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **055.184.274-17**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN424OM4N4R6

---

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3206 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a Pedido, **TEREZA DE FATIMA B. CEDRIN**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº.

**482.865.624-72**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN424OM4NMR2

---

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3207 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a Pedido, **JOSE GILVAN RIBEIRO DE A. FILHO**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **804.155.554-34**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN424OM4N61O

---

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3208 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a Pedido, **ADRIANA WANDERLEY DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **028.126.134-24**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN424OM4NNL2

---

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3209 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a Pedido, **ANTONIO ROBERTO DA SILVA FILHO**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **081.454.224-77**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO -**

**SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN424OM4NNO6

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3210 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a Pedido, **JAMES RIBEIRO SAMPAIO C. MONTEIRO**, do cargo em comissão de **Assessor Especial I**, Símbolo **DAS-5**, CPF nº. **678.596.234-84**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN424OM4N8N2

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3211 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a Pedido, **GESSICA SOARES DA SILVA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **115.990.344-17**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN424OM4NORO

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3212 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a Pedido, **MARIA JOSE DA SILVA GONÇALO**, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **482.898.414-34**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN424OM48LIR

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3213 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **NOMEAR, KAMILLA KARINNE DE OLIVEIRA ALMEIDA**, para o cargo em comissão de **Coordenador Geral da Coordenação Geral de Regularização Fundiária**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **078.965.274-99**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN42MLIN4ORO

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3214 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **NOMEAR, ERICA ANITA RODRIGUES COSTA**, para o cargo em comissão de **Coordenador Geral da Coordenação Geral de Atenção Especializada**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **077.514.714-17**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN42MLINML2O

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3215 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **NOMEAR, JANAINA PAULA CALHEIROS PEREIRA**, para o cargo em comissão de **Diretor Técnico da Diretoria das Linhas Prioritárias de Saúde**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **076.965.574-24**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN42MLINMII6

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3216 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, ANTONIO ROBERTO DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, Símbolo **DAS-6**, CPF nº. **081.454.224-77**, do(a) **GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN42MLINMIO6

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3217 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, JOSE GILVAN RIBEIRO DE A. FILHO**, para o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, Símbolo **DAS-6**, CPF nº. **804.155.554-34**, do(a) **COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PREFEITO DE MACEIÓ - CERPCOM**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN42MLINM288

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3218 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, TEREZA DE FATIMA B. CEDRIN**, para o cargo em comissão de **Assessor Especial II da Assessoria Especial de Cooperação Governamental**, Símbolo **DAS-6**, CPF nº. **482.865.624-72**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN42MLINMR68

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3219 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, JAMES RIBEIRO SAMPAIO C. MONTEIRO**, para o cargo em comissão de **Assessor Especial II da Assessoria Especial de Cooperação Governamental**, Símbolo **DAS-6**, CPF nº. **678.596.234-84**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN42MLINM446

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3220 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, ADRIANA WANDERLEY DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **Superintendente de Governança e Gestão Interna da Superintendência de Governança e Gestão Interna**, Símbolo **DAS-6**, CPF nº. **028.126.134-24**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN42MLINMM2I

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3221 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, SANDRA TORRES DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de **Subsecretário da Subsecretaria de Saúde Especializada**, Símbolo **NES-1**, CPF nº. **445.216.424-20**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN42MLINM6I2

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3222 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, EWERTON WILLIAMS SILVA RODRIGUES**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **070.558.094-60**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN42MLI82LON

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3223 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, GENECY JOSE TEIXEIRA**, para o cargo em comissão de **Assessor Especial I**, Símbolo **DAS-5**, CPF nº. **030.573.608-39**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN42MLI82IN8

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3224 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, LETICIA GABRIELLA DA SILVA MENDONÇA**, para o cargo em comissão de **Assessor Especial I**, Símbolo **DAS-5**, CPF nº. **108.324.824-39**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN42MLI8226O

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3225 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, GESSICA SOARES DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor Especial I**, Símbolo **DAS-5**, CPF nº. **115.990.344-17**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN42MLI82RML

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.3226 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, SAMEA RAFAELLA T. T. MASCARENHAS**, para o cargo em comissão de **Assessor Especial I**, Símbolo **DAS-5**, CPF nº. **055.184.274-17**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**IN42MLI8242N

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA. Nº. 3227 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e conforme com os **Processos Administrativos nºs. 11800.25459/2025 e 11800.25473/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Secretário e o Subsecretário de Cultura e Economia Criativa, em exercício, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCE**, para em conjunto assinarem as documentações necessárias às movimentações bancárias da **SEMCE**, atinente às contas bancárias abaixo relacionadas:

Banco	Agência	Descrição	Contas
Banco do Brasil S/A	3557-2	MINC-LPG-MUNI-OUTRAS	9250-9
Banco do Brasil S/A	3557-2	MINC-LPG-MUNI-AUD	9249-5

Banco	Agência	CONTA CORRENTE	DATA ABERTURA
Banco do Brasil S/A	3557-2	9367-X	11/12/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**7DD25B04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE  
SUBPREFEITURAS - SEGOV  
PROCON MACEIÓ**

O Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.**, inscrita sob o CNPJ de nº **39.580.673/0001-01**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de nº **21.10.0003.001.00006-3**, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.**, inscrita sob o CNPJ de nº **39.580.673/0001-01**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor” decidiu aplicar multa no valor de **R\$ 27.150,37 (vinte e sete mil cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025

**CECÍLIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**

Diretora Executiva - PROCON Maceió  
Matrícula nº 0974589-0

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:F896CAA2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE  
SUBPREFEITURAS - SEGOV  
PROCON MACEIÓ**

Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.**, inscrita sob o CNPJ de nº **29.309.127/0116-18**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de nº **23.05.0003.001.00012-302**, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.**, inscrita sob o CNPJ de nº **29.309.127/0116-18**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor” decidiu aplicar multa no valor de **R\$ 23.521,50 (vinte e três mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025

**CECILIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**

Diretora Executiva - PROCON Maceió  
Matrícula nº 0974589-0

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:9B9FB99D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE  
SUBPREFEITURAS - SEGOV  
PROCON MACEIÓ**

Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **AMERICANAS S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita sob o CNPJ de nº **00.776.574/0001-56**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de nº **20.02.0003.001.00053-301**, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **AMERICANAS S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita sob o CNPJ de nº **00.776.574/0001-56**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor” decidiu aplicar multa no valor de **R\$ 8.750,37 (oito mil setecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025

**CECILIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**

Diretora Executiva - PROCON Maceió  
Matrícula nº 0974589-0

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:67868EB7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE  
SUBPREFEITURAS - SEGOV  
PROCON MACEIÓ**

Procon Municipal de Maceió, órgão criado na forma da Lei Municipal de nº 6.891/2019, torna público que a reclamada **CDC MACEIÓ 2 LTDA – CASA DO CELULAR**, inscrita sob o CNPJ de nº **33.359.609/0001-00**, deixou de observar os preceitos trazidos pela Lei 8.078/90.

Pelo o exposto nos autos do processo administrativo de nº **23.01.0003.001.00198-3**, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **CDC MACEIÓ 2 LTDA – CASA DO CELULAR**, inscrita sob o CNPJ de nº **33.359.609/0001-00**, não conseguiu afastar os fatos apresentados no processo em questão, o Procon Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 3º, inciso X do Decreto 2.181/97 “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor” decidiu aplicar multa no valor de **R\$ 14.389,14 (quatorze mil trezentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)** pela inobservância da Lei 8.078/90.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025

**CECILIA MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA**

Diretora Executiva - PROCON Maceió  
Matrícula nº 0974589-0

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:4A430916**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
EDITAL Nº. 001/2025.**

**EDITAL CONJUNTO DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DIRETO REFERENTE A DIREITOS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

O Tribunal de Justiça de Alagoas, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC e o Município de Maceió, através da Procuradoria-Geral do Município, com fundamento nas disposições do inciso V do art.139, *caput* do art. 165, §3º do art. 166, art. 190, art. 191 e parágrafo único do art. 221 do Código de Processo Civil, do Acordo de cooperação n. 047/2024–TJAL, do Decreto Municipal nº. 9.913 de 07/11/2024, com alterações inseridas pelo Decreto nº. 9.997 de 26/02/2025, e do Ato Normativo da Procuradoria-Geral do Município de Maceió n. 002 de 19/12/2024, com alterações inseridas pelo Ato Normativo n. 003 de 20/02/2025, **CONVOCAM** os servidores públicos do município de Maceió, titulares de direitos de progressão por mérito, progressão por titulação e licença-prêmio, reconhecidos administrativamente pela municipalidade, e não pagos ou implantados até a data da publicação



do presente Edital, que tenham interesse na realização de acordo direto, conforme percentuais dispostos no Ato Normativo da Procuradoria-Geral do Município de Maceió n. 002 de 19/12/2024, com alterações inseridas pelo Ato Normativo n. 003 de 20/02/2025, e condições dispostas no presente Edital e no Decreto Municipal n. 9.913 de 07/11/2024, com alterações inseridas pelo Decreto nº. 9.997 de 26/02/2025, a se habilitarem, observando-se os prazos, regras e procedimentos aqui dispostos.

## 1. DO OBJETO

1.1 Esta convocação tem por objetivo a negociação e realização de acordos diretos com servidores públicos do município de Maceió, que possuam direitos reconhecidos administrativamente relativos a progressão por mérito, progressão por titulação e licença-prêmio, que sejam objeto ou não de processo judicial, observando-se as disposições do Acordo de cooperação n. 047/2024– TJAL, do Decreto Municipal n. 9.913 de 07/11/2024, com alterações inseridas pelo Decreto nº. 9.997 de 26/02/2025, do Ato Normativo da Procuradoria-Geral do Município de Maceió n. 002 de 19/12/2024, com alterações inseridas pelo Ato Normativo n. 003 de 20/02/2025, e do Programa de Autocomposição instituído pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, bem como os princípios da publicidade, impessoalidade e moralidade.

## 2. DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO

2.1 As solicitações de habilitação para a realização de acordo com o Município de Maceió, na hipótese de existir processo judicial em curso, deverão ser feitas por meio de peticionamento dirigido ao MM. Juízo competente, responsável pela análise do processo na data do requerimento, conforme modelo padronizado, constante do Anexo II deste Edital, o qual deverá ser preenchido e protocolizado, juntamente com toda a documentação exigida no presente instrumento.

2.2 Nas hipóteses do objeto do pedido não integrar ação judicial individual, plúrima ou coletiva, os pedidos de habilitação para a realização de acordo com o Município de Maceió deverão ser feitos por meio de requerimento formulado pela parte interessada, ou seu representante legal, conforme modelo padronizado, constante do Anexo II deste Edital, o qual deverá ser preenchido e protocolizado, juntamente com toda a documentação exigida no presente instrumento, junto ao CEJUSC – PGM Maceió ou à plataforma eletrônica <https://acordos.pgm.maceio.al.gov.br/>.

2.3 Os servidores que possuam mais de um processo deverão apresentar uma solicitação de habilitação individualizada para cada processo.

2.4 Nas hipóteses de representatividade das partes pelo Sindicato, a solicitação processual ou pré-processual poderá ser realizada através de requerimento coletivo único, seguido das solicitações de habilitação (Anexo II) e demais documentações individualizadas para cada interessado.

2.5 Devem ser obrigatoriamente anexados, à solicitação de habilitação disposta no Anexo II, os seguintes documentos e informações:

I - nome, qualificação do(s) credor(es), telefone de contato, e-mail e cópia do comprovante de residência;

II - procuração com poderes específicos para celebrar acordo e renunciar a direitos, em caso de solicitação de habilitação apresentada por procurador(a);

III - declaração de aceitação de todas as condições do Edital e de renúncia, em caso de assinatura e homologação do acordo, em caráter irrevogável, a qualquer impugnação, recurso ou meios de defesa no âmbito administrativo, bem como a ações judiciais propostas ou a qualquer pendência judicial, atual ou futura, em relação ao direito e ao crédito originário e deles decorrentes, de titularidade do credor, sob as penalidades legais;

IV - cópia do documento de identificação oficial do requerente e do seu representante legal, no qual conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V - para as hipóteses de sucessores *causa mortis*, a decisão de habilitação do(s) herdeiro(s), proferida nos autos do processo

originário, além do formal de partilha judicial ou escritura pública de partilha extrajudicial, no qual conste o crédito objeto da transação;

VI - dados bancários de titularidade do credor;

VII – caso o credor, à época da aquisição do direito, estivesse filiado a algum sindicato, para fins de repasse dos descontos legais relativos à contribuição sindical, sempre que aplicável, a identificação do nome e cnpj do sindicato correspondente;

VIII - identificação do direito objeto do processo, da secretaria de lotação do servidor, da matrícula, do número do processo administrativo em que o direito foi reconhecido e cópia:

a) Do parecer da Procuradoria Especializada Administrativa em que houve o reconhecimento do direito, nas hipóteses de progressão por titulação ou licença-prêmio;

b) Da portaria que identifica a aprovação do servidor, nas hipóteses de progressão por mérito.

2.6 Será de inteira responsabilidade dos interessados o envio de documentação legível, advertindo-se de que a falta de compreensão sobre o conteúdo dos documentos será considerada como ausência de cumprimento do dever atribuído neste Edital.

2.7 Eventuais solicitações de habilitação que não observem o modelo constante do Anexo II poderão ser aceitas, caso constatado que os demais requisitos previstos na legislação, no referido modelo e neste Edital foram atendidos.

2.8 O pedido de habilitação e a assinatura do termo de acordo, por si só, não garantem à parte credora o direito de receber o seu crédito, não gerando qualquer direito ao pagamento e à implantação, dado se constituir em mera expectativa, condicionada especialmente às disposições legais e deste Edital, ao respeito dos limites orçamentários e financeiros disponíveis para o acordo e à homologação pelo MM. Juízo competente.

## 3. DO PRAZO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Os interessados deverão observar os seguintes prazos para habilitação:

a) De **21/03/2025 a 25/04/2025**: Para os direitos objeto de ações judiciais individuais, plúrimas ou coletivas;

b) De **22/04/2025 a 22/05/2025**: Para os direitos que não são objeto de ação judicial.

3.2 Os pedidos de habilitação, para as hipóteses em que há processo judicial em curso, deverão ser formulados, única e exclusivamente, através de peticionamento direcionado ao MM. Juízo competente, para que este remeta o processo ao CEJUSC, nos prazos estabelecidos no presente Edital.

3.3 Na hipótese do processo se encontrar no Segundo Grau de jurisdição caberá ao interessado solicitar ao Desembargador Relator a inclusão no programa, estando essa sujeita à admissibilidade pelo respectivo Juízo, mediante decisão que deverá ser proferida dentro do período de habilitação, com remessa do processo ao CEJUSC competente, no termos dispostos no Programa de Autocomposição instituído pelo TJAL.

3.4 Os pedidos de habilitação pré-processuais serão admitidos exclusivamente nas hipóteses em que a parte declarar não possuir ação judicial com o mesmo objeto e deverão ser formulados, única e exclusivamente, através do requerimento (Anexo II) e documentos correspondentes, apresentados junto ao CEJUSC PGM-Maceió ou à plataforma eletrônica <https://acordos.pgm.maceio.al.gov.br/>, conforme prazos e condições estabelecidos nesse Edital.

## 4. DO DESÁGIO

4.1 As propostas de acordo habilitadas contemplarão percentuais de deságio, a serem aplicados sobre o valor histórico reconhecido administrativamente.

4.2 Para fins de atualização do crédito e fixação da proposta de acordo, serão compreendidos como valores históricos:

I - nos processos administrativos e nos judiciais sem sentença de mérito: o valor original, apurado administrativamente, sem acréscimos de correção, juros, multa, honorários ou qualquer outro encargo moratório;

II – nos processos judiciais com sentença de mérito, juntada aos autos até 31/12/2024: o valor disposto no item anterior, atualizado pelo

IPCA-E, desde os respectivos vencimentos das obrigações, até a data da prolação da sentença.

4.3 Em relação aos processos judiciais cujas sentenças venham a ser juntada aos autos após 31/12/2024, aplicar-se-á, para afins de definição da proposta de acordo, o disposto no inciso I do item anterior.

4.4 Para fins do disposto no presente Edital, serão aplicados sobre os valores históricos os seguintes percentuais de deságio:

a) **Para as progressões por mérito e por titulação:** Ficam definidos os seguintes percentuais de deságio a serem aplicados sobre os valores históricos, considerada a data da aquisição do direito:

I – Para os direitos adquiridos até 2018: **0% (zero por cento) de deságio;**

II – Para os direitos adquiridos de 2019 a 2020: **10% (dez por cento) de deságio;**

III – Para os direitos adquiridos de 2021 a 2022: **15% (quinze por cento) de deságio;** e

IV – Para os direitos adquiridos de 2023 a 2024: **20% (vinte por cento) de deságio.**

a.1) A faixa de referência do percentual aplicado deverá ser identificada de acordo com a data da aquisição do direito, observados os seguintes aspectos:

I – nos processos de progressão por mérito: o último ano do biênio correspondente;

II – nos processos de progressão por titulação: a) a data do pedido administrativo: quando se tratar de pedido posterior ao preenchimento dos requisitos legais; e b) a data da aquisição do direito: quando se tratar de pedido anterior ao preenchimento dos requisitos legais.

b) **Para as licenças-prêmio:** Fica definido o percentual de deságio único de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre os valores históricos dos créditos decorrentes de licença-prêmio.

4.5 Os percentuais de deságio dispostos nas alíneas “a” e “b” do item anterior só se aplicam para os créditos inferiores a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), aplicando-se, obrigatoriamente, para os acordos diretos superiores a tal valor o percentual de 30% (trinta por cento), independentemente da natureza do crédito ou do período aquisitivo do direito.

4.6 O valor a ser considerado, para fins de identificação do percentual a ser aplicado, tendo por base o disposto no item anterior, é o valor LÍQUIDO do SERVIDOR sujeito às retenções de imposto de renda e de contribuição sindical (quando aplicável), ou seja, o valor histórico do retroativo total, após a dedução da contribuição previdenciária devida pelo servidor (quando aplicável) e do percentual de deságio.

4.7 O percentual aplicável ao servidor será o mesmo a ser aplicado ao advogado, independentemente do valor dos honorários sucumbenciais.

## 5. DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Em respeito aos limites de gastos com a folha de pagamento e ao planejamento orçamentário e financeiro para o exercício, para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do presente Edital, ficam estabelecidos os seguintes limites orçamentário e financeiro:

a) **LIMITE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE RPV:** fica estabelecida a quantia equivalente a até **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, para fins de pagamento dos acordos sujeitos à sistemática RPVs Municipais (valor de até 13 salários-mínimos).

b) **LIMITE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA COMPROMETIMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO:** fica estabelecida a quantia equivalente a até **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, para fins comprometimento/acréscimo da folha de pagamento em decorrência das implantações dos acordos diretos objeto do presente instrumento e do reflexo anual na folha de pagamento.

5.2 Os valores cujos pagamentos venham a ocorrer por meio de precatório ficam submetidos apenas à limitação de comprometimento da folha de pagamento.

5.3 O limite de comprometimento da folha de pagamento corresponderá ao valor consolidado correspondente à majoração direta do custo do servidor na folha de pagamento, em razão da implantação de direitos, incluindo os reflexos decorrentes, inclusive sobre o 13º salário, férias e demais encargos legais, considerando o período de 12 meses.

5.4 Os referidos limites orçamentários e financeiros são complementares e deverão ser apurados separadamente.

5.5 Uma vez atingido o limite de comprometimento da folha de pagamento, em havendo saldo remanescente para fins de pagamento de RPV, só serão autorizados a partir dali os acordos que não tenham por objeto a implantação de direitos em folha de pagamento.

5.6 Uma vez atingido o limite de pagamento de RPV, em havendo saldo remanescente para fins de comprometimento da folha de pagamento, só serão autorizados a partir dali os acordos que não tenham por objeto o pagamento de valores sujeitos à sistemática RPVs Municipais (valor de até 13 salários-mínimos).

5.7 Nas hipóteses em que o valor do acordo corresponder ao limite do RPV Municipal (13 salários-mínimos), caso não haja autorização superveniente, dentro do prazo do Edital, por parte da SEFAZ, para fins de complementação do valor inicialmente disposto nesse Edital, os acordos, mesmo que homologados, tornar-se-ão sem efeito, diante de vício insuperável.

5.8 Nas hipóteses em que o acordo envolver a obrigação de implantação em folha de pagamento e o limite disposto no Edital vier a ser atingido, caso não haja autorização superveniente, dentro do prazo do Edital, por parte da SEFAZ, para fins de aumento do limite de incremento de gastos em folha de pagamento disposto nesse Edital, os acordos, mesmo que homologados, tornar-se-ão sem efeito, diante de vício insuperável.

5.9 Os credores habilitados, que tiverem o acordo tomado sem efeito, em razão da limitação orçamentária ou de incremento em folha de pagamento, poderão ser priorizados em Editais subsequentes, independentemente da data da aquisição do direito.

## 6. DA HABILITAÇÃO DOS CREDORES

6.1 As solicitações de habilitação, formuladas nos processos judiciais em curso, deverão ser enviadas pelo MM. Juízo competente ao CEJUSC, no prazo estabelecido no presente Edital.

6.2 Na hipótese de ausência de envio do processo ao CEJUSC, no prazo estabelecido no presente Edital, caberá à parte interessada, no prazo máximo de até 5(cinco) dias, da finalização daquele, comparecer ao CEJUSC da Procuradoria-Geral do Município de Maceió, para formalizar tal ocorrência, sob pena de poder ser reconhecida a desistência do acordo.

6.3 Na hipótese do MM. Juízo competente remeter o processo ao CEJUSC, independentemente de requerimento das partes, o processo será automaticamente habilitado, respeitados os prazos e demais disposições do presente Edital, salvo na hipótese da parte solicitar, de maneira expressa e superveniente, mediante peticionamento nos autos, a exclusão do programa, não valendo para tal fim os pedidos formulados antes da publicação do presente Edital.

6.4 Em caso de manifestação pela exclusão do programa, a parte interessada poderá reconsiderar tal decisão, desde que o novo pedido seja formulado dentro do prazo de habilitação do Edital.

6.5 As habilitações recebidas, processuais e pré-processuais, serão organizadas e classificadas cronologicamente de acordo com a data e hora de abertura do processo administrativo em que houve o reconhecimento do direito ao crédito, com base em parecer da Procuradoria-Geral do Município.

6.6 Em se tratando de sucessão de processos administrativos com o mesmo objeto, considerar-se-á para tal fim o mais antigo, desde que não tenha sido arquivado a pedido ou por desídia da parte interessada.

6.7 Caso haja similitude nas datas e horários de abertura dos processos originários, para fins de desempate e disposição adequada da ordem cronológica serão considerados, para fins de preferência, sucessivamente, os seguintes critérios:

- se o titular é portador de doença grave, na conformidade do regulamento do Imposto de Renda;
- idade do titular do direito, com preferência ao credor mais velho; e
- precedência da data da aquisição do direito.

6.8 Serão desclassificadas as propostas de acordo:

- solicitadas fora do prazo de habilitação disposto no Edital;
- com pedido de acordo parcial;
- que não atendam ao disposto no item 2.6 do presente Edital, exceto nas hipóteses do item 6.3; ou
- que não preencham os requisitos do presente Edital.

6.9 Nas hipóteses do item 6.3, a documentação disposta no item 2.6 do presente Edital deverá ser apresentada na audiência ou no

momento da formalização do acordo (caso a audiência venha a ser dispensada).

6.10 Os autores das solicitações inabilitadas, referente a objetos judicializados ou não, serão cientificados da inabilitação mediante publicação no Diário Oficial do Município de Maceió, para, querendo, apresentarem, junto ao CEJUSC da Procuradoria-Geral do Município, eventuais recursos, conforme calendário de atividades e prazos disposto no Anexo I deste Edital.

6.11 O resultado dos recursos eventualmente opostos, em razão da inabilitação, será divulgado no Diário Oficial do Município de Maceió.

## 7. DO PROCEDIMENTO PRELIMINAR À CONCILIAÇÃO

7.1 Após a publicação da relação provisória dos habilitados, conforme calendário de atividades e prazos constante do Anexo I deste Edital, o CEJUSC da Procuradoria-Geral do Município enviará a referida relação à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, para que efetue os cálculos e a Procuradoria-Geral do Município apresente as respectivas propostas, conforme calendário de atividades e prazos disposto no Anexo I deste Edital.

7.2 Compete ao Município de Maceió juntar aos autos do processo judicial a proposta de acordo e o respectivo termo de acordo, para fins de homologação pelo MM. Juízo competente.

7.3 Nas hipóteses judicializadas, caso o credor aceite a proposta e queira adiantar os procedimentos de homologação do acordo, poderá solicitar, mediante peticionamento nos autos, a dispensa da realização de audiência, manifestando a aceitação absoluta de todos os termos e condições fixados na proposta apresentada pela municipalidade, no Edital vigente e na legislação correspondente, hipótese em que a assinatura física do referido instrumento de acordo, pela parte credora, fica dispensada, caso o advogado possua poderes especiais para transigir e renunciar a direitos.

7.4 Nas hipóteses pré-processuais, caso o credor aceite a proposta e queira adiantar os procedimentos de distribuição da ação homologatória do acordo, em havendo viabilidade de convocações prévias pelo CEJUSC da Procuradoria-Geral do Município de Maceió, o termo assinado pela parte credora, perante a equipe de conciliadores do referido CEJUSC, dispensa a convocação para a participação do mútuo de conciliação.

## 8. DAS SESSÕES DE CONCILIAÇÃO E ASSINATURA DOS TERMOS DE ACORDO

8.1 As sessões de conciliação serão realizadas perante a equipe de conciliadores do CEJUSC da Procuradoria-Geral do Município de Maceió, podendo também ser utilizada a estrutura física e de pessoal dos demais CEJUSCs instalados no Tribunal de Justiça de Alagoas, no período constantes do Anexo I deste Edital.

8.2 Os credores habilitados deverão comparecer ao local designado, na data e na hora fixada, para a participação da sessão de conciliação e assinatura do respectivo Termo de Acordo, conforme modelo disposto no Anexo III do presente Edital.

8.3 O modelo disposto no Anexo III poderá sofrer alterações complementares para adequar-se a eventuais necessidades do caso concreto, devendo, em qualquer hipótese, respeitar integralmente os requisitos previstos na legislação e neste Edital.

8.4 A aceitação do Termo de Acordo disposto no Anexo III do presente Edital implica em renúncia pelas partes aos recursos e prazos processuais.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E DO PAGAMENTO

9.1 Os Termos de Acordo celebrados deverão ser homologados pelo juízo natural do processo e só surtirão efeito após a sua homologação, respeitadas todas as regras do Edital.

9.2 Nas hipóteses das demandas pré-processuais as ações homologatórias deverão ser distribuídas para uma das varas da Fazenda Pública Municipal, respeitadas as regras dispostas no Programa de Autocomposição instituído pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.

9.3 A homologação do presente acordo, seguida da implantação (sempre que aplicável) e expedição dos respectivos RPVs e

Precatórios, extingue totalmente a obrigação do ente devedor com relação ao crédito transacionado, implicando em plena e integral quitação do crédito, nos termos dispostos no Anexo III.

9.4 A aceitação da proposta de acordo é irrevogável e irretroatável.

9.5 O MM. Juízo competente, priorizará a homologação e expedição dos respectivos RPVs e Precatórios decorrentes dos acordos objetos do presente Edital, podendo cientificar a municipalidade em lote, como forma de dar maior celeridade ao cumprimento, respeitadas as regras dispostas no Programa de Autocomposição instituído pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL

10.1 Através do presente instrumento, o Procurador-Geral do Município signatário, no termos dispostos no parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 9.913, de 07 de novembro de 2024, com alterações inseridas pelo Decreto nº. 9.997 de 26/02/2025, delega aos Procuradores do Município de Maceió a competência para apresentar as propostas de acordo, com base nos valores reconhecidos pela SEMGE como devidos, respeitadas todas as condições, limites orçamentários e financeiros e demais regramentos dispostos no presente Edital e na legislação pertinente.

10.2 Em se tratando de acordo direto sob a sistemática de adesão, cujas condições já foram previamente e objetivamente fixadas no Decreto Municipal n. 9.913 de 07/11/2024, com alterações inseridas pelo Decreto nº. 9.997 de 26/02/2025, e no Ato Normativo da Procuradoria-Geral do Município de Maceió n. 002 de 19/12/2024, com alterações inseridas pelo Ato Normativo n. 003 de 20/02/2025, ficam previamente autorizados todos os acordos que preencham os requisitos normativos aplicáveis e as disposições do presente Edital.

10.3 A autorização para a realização de acordo fica automaticamente revogada, nas hipóteses em que for atingida a limitação orçamentária e financeira disponível no presente Edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O acordo não produzirá efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do credor ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após a sua homologação.

11.2. A parte que der causa dolosamente à formalização de acordo em contrariedade à lei, aos princípios da Administração Pública ou em lesão ao interesse público ou ao erário, responderá civil, administrativamente e penalmente pelos seus atos.

11.3 Ao se habilitar para o acordo, o credor se compromete a consultar regularmente o Diário Oficial do Município de Maceió e o Diário de Justiça Eletrônico, onde serão realizadas as comunicações e intimações de que tratam este Edital.

11.4 Os prazos e as atividades inerentes ao presente Edital serão realizados conforme calendário de atividades e prazos disposto no Anexo I deste instrumento, o qual poderá ser alterado em caso de justificado adiamento, mediante divulgação no Diário Oficial do Município de Maceió.

11.5 Após a publicação do presente Edital nos Diários Eletrônicos do TJ/AL e no Diário Oficial do Município de Maceió, deverá ser encaminhada cópia à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas, a fim de que essa entidade promova ampla divulgação à classe advocatícia.

Maceió/AL, 19 de Março de 2025.

**JOÃO LUIS LOBO SILVA**

Procurador-Geral do Município de Maceió  
Matrícula n.º 964066-5 | OAB/AL n.º 5.032

Desembargador

**TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**

Coordenador-Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC)

## ANEXO I CALENDÁRIO DE ATIVIDADES E PRAZOS

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	21/03/2025
Período de habilitação nos autos dos processos judiciais	De 21/03/2025 a 25/04/2025

Prazo final para os juízos de origem remeterem os processos com pedido de habilitação ao CEJUSC	Até 30/04/2025
Período de habilitação diretamente no CEJUSC para os direitos que não tenham sido objeto de processo judicial (pré-processual)	De 22/04/2025 a 22/05/2025
Publicação da relação dos processos e partes habilitadas e inabilitadas	Até 30/05/2025
Prazo para os inabilitados apresentarem recurso	Até 04/06/2025
Publicação da relação dos processos habilitados em razão da apresentação de recurso	Até 13/06/2025
Prazo para o município efetuar os cálculos e apresentar as propostas nos autos	De 16/06/2025 a 04/07/2025
Prazo para as partes manifestarem a concordância dos valores e a dispensa de audiência	Até 17/07/2025
Divulgação de local, datas e horas das respectivas das sessões de conciliação	Até 24/07/2025
Mutirão conciliatório	De 28/07/2025 a 15/08/2025
Prazo para o CEJUSC devolver os processos para o Juízo de Origem	Até 22/08/2025
Período de homologação dos acordos	Até 26/09/2025
Período de expedição dos RPVs	Até 24/10/2025
Período de expedição dos Precatórios	Até 28/11/2025

## ANEXO II REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ACORDO

### AO MM. JUÍZO COMPETENTE,

Proc. Judicial de referência n.º:

A parte CREDORA declara, sob as penas da lei, não possuir processo judicial discutindo, direta ou indiretamente, o objeto do presente acordo (Marcar apenas no pré-processual).

Nome do CREDOR:

Cargo: Matrícula n.º

Secretaria de Lotação:

Processo Administrativo relacionado:

Natureza do crédito: Progressão por titulação – Parecer PGM n.º

Progressão por mérito – Portaria n.º

Licença-Prêmio – Parecer PGM n.º

RG: CPF:

Telefones:

E-mail:

Endereço:

Dados bancários do CREDOR:

Tipo de conta: Agência:

N.º da conta: Operação (se houver):

PIX:

Procurador ou Representante Legal (Nome, qualificação completa e CPF/CNPJ):

Vem requerer a habilitação para a realização de acordo, nos termos do Edital de chamamento de interessados para celebração de acordo direto referente a direitos de servidores do município de Maceió n.º **01/2025**.

DECLARO, para todos os fins de direito, que tenho ciência de que nas hipóteses de possuir processo judicial em curso, o presente pedido de habilitação deverá ser protocolizado junto ao MM. Juízo competente, pelo advogado patrono da causa, no prazo estabelecido no presente Edital.

DECLARO, para todos os fins de direito, que tenho ciência de que nas hipóteses de não possuir processo judicial discutindo, direta ou indiretamente, o objeto do presente acordo, o presente pedido de habilitação deverá ser protocolizado junto ao CEJUSC da Procuradoria-Geral do Município de Maceió ou à plataforma eletrônica <https://acordos.pgm.maceio.al.gov.br/>, no prazo estabelecido no presente Edital.

DECLARO, para todos os fins de direito, ao aderir ao acordo direto, nos termos do **Edital n.º. 001/2025**, que aceito todas as condições do referido Edital e renuncio, em caráter irrevogável, a qualquer impugnação, recurso ou meios de defesa no âmbito administrativo, bem como a ações judiciais propostas ou a qualquer pendência judicial, atual ou futura, em relação ao direito e ao crédito originário e deles decorrentes, de minha titularidade, sob as penalidades legais.

DECLARO, para todos os fins de direito, que os valores pleiteados neste acordo não foram percebidos até a presente data, seja administrativa ou judicialmente, sob pena de apuração da responsabilidade e dever de devolução dos valores recebidos em duplicidade.

DECLARO, para todos os fins de direito, que tenho ciência de que as comunicações e intimações de que trata o **Edital n.º. 001/2025**, referentes aos procedimentos realizados no âmbito do CEJUSC da

Procuradoria-Geral do Município de Maceió, poderão ser realizadas mediante publicações no Diário Oficial do Município de Maceió, razão pela qual me comprometo a consultar regularmente o referido Diário Oficial do Município.

DECLARO, para todos os fins de direito, que li a integralidade do **Edital n.º. 001/2025**, estando ciente e de acordo com todos os termos e as condições, razão pela qual solicito, através do presente, a habilitação para a realização de acordo, mediante a apresentação e o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no item 2.5 do instrumento editalício referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Requerente)

## ANEXO III TERMO DE ACORDO DIRETO (Direitos de Servidores)

**Edital de Convocação n.º Data da aquisição do direito:**

**Proc. Administrativo n.º**

**Proc. Judicial n.º. A parte CREDORA declara, sob as penas da lei, não possuir processo judicial discutindo, direta ou indiretamente, o objeto do presente acordo (Marcar apenas no pré-processual).**

**Cargo: Matrícula do Servidor n.º**

**Secretaria de Lotação:**

**Natureza do crédito: Progressão por titulação – Parecer PGM n.º**

**Progressão por mérito – Portaria n.º**

**Licença-Prêmio – Parecer PGM n.º**

**O acordo abrange obrigação de implantar? SIM NÃO**

**Percentual de deságio aplicado ao presente Termo de Acordo:**

**Valor LÍQUIDO do SERVIDOR, sujeito às retenções de imposto de renda e de contribuição sindical, quando aplicável: R\$**

**Valor LÍQUIDO do(a) ADVOGADO(A), sujeito às retenções de imposto de renda, quando aplicável: R\$**

**Nome do autor, CPF/CNPJ, qualificação completa, telefone e endereço:**

ora denominado(a) CREDOR(A), acompanhado(a) de seu advogado abaixo assinado, firmar o presente **TERMO DE ACORDO DIRETO**, no qual figura como devedor o Município de Maceió, ora denominado ENTE DEVEDOR, em conformidade as disposições do §3º, do art. 1º, art. 139, inciso V, art. 515, incisos II e III, art. 725, inciso VIII, art. 932, inciso I e Capítulo III, Seção V, todos do CPC, o Decreto n.º 9.913, de 07 de novembro de 2024, com alterações inseridas pelo Decreto n.º 9.997 de 26/02/2025, o Ato Normativo n.º 02/2024, com alterações inseridas pelo Ato Normativo n.º 003 de 20/02/2025, e o Programa de Autocomposição instituído pelo TJAL, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 221 do CPC.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente acordo tem por objeto a quitação do crédito reconhecido administrativamente em favor do CREDOR, através do processo administrativo identificado, conforme entendimento firmado pela Procuradoria-Geral do Município e cálculos elaborados pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE (documento anexo), com a incidência de deságio e descontos legais, obtendo o direito, por conseguinte, à expedição de RPV ou precatório, para o recebimento do crédito, e à implantação do direito, sempre que aplicável, após a homologação pelo MM. Juízo competente.

### DA RENÚNCIA A DIREITOS E DISCUSSÕES FUTURAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Por este instrumento, o CREDOR concorda em receber o valor referente aos direitos dispostos nos processos supramencionado, com a aplicação do deságio acima indicada, conforme planilha anexa, com o respectivo cálculo realizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, renunciando de forma irrevogável a qualquer questionamento, impugnação ou recursos judiciais e administrativos que envolvam os valores transacionados neste acordo ou dele decorrente, incluindo a incidência de tributos e demais encargos sobre o montante pago.

**Parágrafo primeiro.** O CREDOR confessa, expressamente e de forma irrevogável e irretroatável, a aceitação do valor apresentado na proposta, com a aplicação do deságio acima indicada e demais descontos legais, nos termos do cálculo anexo, realizado pela

SEMGE, renunciando a qualquer impugnação ou recurso na seara administrativa, ou a qualquer discussão administrativa ou judicial relativa ao montante a receber, inclusive sobre os critérios de apuração do valor devido e eventual saldo remanescente.

**Parágrafo segundo.** O CREDOR concorda plenamente com o recebimento do valor disposto no cálculo anexo, sem qualquer atualização complementar, nos prazos e condições definidos no Edital de convocação que autorizou o presente acordo, respeitadas todas as demais disposições desse Edital.

**Parágrafo terceiro.** O CREDOR reconhece expressamente que a homologação do presente acordo, seguida do cumprimento da obrigação, com a expedição dos respectivos RPVs e Precatórios, extingue totalmente a obrigação do ENTE DEVEDOR com relação ao crédito transacionado.

**Parágrafo quarto.** O CREDOR reconhece que o Município de Maceió não poderá ser responsabilizado por eventuais diferenças de valores resultantes de eventual mudança de regime jurídico tributação aplicável aos descontos legais no momento do pagamento.

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ACORDO DIRETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A autorização para a realização do acordo pelo ENTE DEVEDOR decorre do disposto no art. 22 da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Maceió, do Decreto nº 9.913, de 07 de novembro de 2024, com alterações inseridas pelo Decreto nº 9.997 de 26/02/2025, do Ato Normativo nº 02/2024, com alterações inseridas pelo Ato Normativo n. 003 de 20/02/2025, e do Edital vigente, publicado para fins de chamamento de interessados para a celebração de acordo diretos por parte dos servidores municipais, respeitado todos os termos e condições aqui estabelecidos, aperfeiçoando-se com a homologação pelo MM. Juízo competente.

**Parágrafo primeiro.** Através do Edital vigente, o Procurador-Geral do Município, no termos dispostos no parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 9.913, de 07 de novembro de 2024, com alterações inseridas pelo Decreto nº 9.997 de 26/02/2025, delega aos Procuradores do Município de Maceió a competência para apresentar as propostas de acordo, com base nos valores reconhecidos pela SEMGE como devidos, respeitadas todas as condições, limites orçamentários e financeiros e demais regramentos dispostos no presente instrumento e na legislação pertinente.

**Parágrafo segundo.** Em se tratando de acordo direto sob a sistemática de adesão, cujas condições já foram previamente e objetivamente fixadas no Decreto Municipal n. 9.913 de 07/11/2024, com alterações inseridas pelo Decreto nº 9.997 de 26/02/2025, e no Ato Normativo da Procuradoria-Geral do Município de Maceió n. 002 de 19/12/2024, com alterações inseridas pelo Ato Normativo n. 003 de 20/02/2025, ficam previamente autorizados todos os acordos que preencham os requisitos normativos aplicáveis e as disposições do Edital vigente.

**Parágrafo terceiro.** A autorização para a realização de acordo será automaticamente revogada, nas hipóteses em que for atingida a limitação orçamentária e/ou financeira disponível no Edital vigente.

**Parágrafo quarto.** Nas hipóteses em que o valor do acordo corresponder ao limite do RPV Municipal (13 salários-mínimos), caso não haja autorização superveniente, dentro do prazo do Edital, por parte da SEFAZ, para fins de complementação do valor orçamentário e financeiro inicialmente disposto no Edital, os acordos, mesmo que homologados, tornar-se-ão sem efeito, diante de vício insuperável.

**Parágrafo quinto.** Nas hipóteses em que o acordo envolver a obrigação de implantação em folha de pagamento e o limite disposto no Edital vier a ser atingido, caso não haja autorização superveniente, dentro do prazo do Edital, por parte da SEFAZ, para fins de aumento do limite de incremento de gastos em folha de pagamento disposto no Edital, os acordos, mesmo que homologados, tornar-se-ão sem efeito, diante de vício insuperável.

**Parágrafo sexto.** Os CREDORES habilitados, que tiverem o acordo tornado sem efeito, em razão da limitação orçamentária ou de incremento em folha de pagamento, poderão ser priorizados em Editais subsequentes, independentemente da data da aquisição do direito.

#### **DA LEGITIMIDADE DO CREDOR**

**CLÁUSULA QUARTA.** O CREDOR declara, sob as penas da lei, ser o verdadeiro titular do crédito objeto deste acordo e que este não há qualquer óbice legal à transação.

**CLÁUSULA QUINTA.** O CREDOR declara expressamente que o crédito objeto deste acordo não foi cedido a terceiros, bem como que é seu legítimo titular, sob pena de responsabilização cível e criminal.

**CLÁUSULA SEXTA.** A legitimidade dos herdeiros deve ser comprovada mediante formal de partilha judicial ou escritura pública de partilha extrajudicial, no qual conste o crédito do respectivo processo, estando sujeita à solicitação de documentos complementares e homologação pelo MM. Juízo competente.

**Parágrafo primeiro.** Na hipótese de herança, o acordo só poderá ser realizado com a anuência da integralidade dos herdeiros, respeitando-se o quinhão pertinente a cada um.

**Parágrafo segundo.** A presente cláusula também se aplica na hipótese de óbito superveniente ao pedido de habilitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** No procedimento de autocomposição pré-processual, caso as partes tenham interesse, poderão se fazer acompanhadas de advogados, todavia, a possibilidade de autocomposição de honorários sucumbenciais fica condicionada à existência de sentença, juntada aos autos até 31/12/2024 (reconhecendo o direito aos honorários), e à realização da autocomposição da obrigação principal, aplicando-se aos honorários o mesmo percentual de deságio da obrigação principal.

**Parágrafo único.** Na hipótese de transação pré-processual, o CREDOR declara que não possui processo judicial questionando tal direito, tendo ciência de que a presente transação não pode ser invalidada, nem invalida eventual contratação de serviços advocatícios realizada em momento anterior à presente, respondendo o CREDOR, de maneira única e exclusiva, perante terceiros, em tais situações.

#### **DA PROPOSTA**

**CLÁUSULA OITAVA.** O CREDOR está ciente, para todos os efeitos legais, de que o valor LÍQUIDO da proposta, calculado pela SEMGE, levou em consideração os direitos reconhecidos e não adimplidos, de acordo com as normas aplicáveis, respeitando os parâmetros de cálculo dispostos no Ato Normativo nº 02/2024, com alterações inseridas pelo Ato Normativo n. 003 de 20/02/2025, no Decreto nº 9.913/2024, com alterações inseridas pelo Decreto nº 9.997 de 26/02/2025, e no Edital vigente, estando sujeito às retenções legais de contribuição sindical e de imposto de renda, sempre que aplicáveis.

**Parágrafo primeiro.** O valor LÍQUIDO da proposta, sujeito às retenções legais de contribuição sindical e de imposto de renda, sempre que aplicáveis, deverá ser considerado para fins de adequada identificação do instrumento de pagamento a ser utilizado, aplicando-se o RPV para os valores de até 13 (treze) salários-mínimos e a sistemática de pagamento de precatórios para os valores superiores a este.

**Parágrafo segundo.** Nas hipóteses em que a parte optar por renunciar ao valor remanescente, para fins de enquadramento no RPV, o valor de 13(treze) salários-mínimos será a base de cálculo a ser considerada para fins de incidência de retenções legais relativas à contribuição sindical e ao imposto de renda, sempre que aplicáveis.

**Parágrafo terceiro.** No que se refere à contribuição previdenciária devida pelo servidor, no intuito de evitar desequilíbrio atuarial e eventual prejuízo no cálculo da aposentadoria/pensão, será realizada na fonte a retenção da integralidade do valor devido, antes mesmo da incidência do deságio, de maneira que, no momento do pagamento do RPV ou precatório não haverá mais qualquer desconto legal a tal título.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL**

**CLÁUSULA NONA.** Compete ao Município de Maceió juntar aos autos do processo judicial a proposta de acordo e o presente termo de acordo para fins de homologação pelo MM. Juízo competente.

**Parágrafo primeiro.** Na hipótese do CREDOR aceitar a proposta e dispensar a realização de audiência, a assinatura física do presente instrumento pela parte CREDORA fica dispensada, caso o advogado, com poderes especiais para transigir e renunciar a direitos, peticione manifestando a aceitação absoluta de todos os termos e condições fixados na proposta apresentada pela municipalidade, no Edital vigente e na legislação correspondente.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese do Município de Maceió não acostar aos autos do processo judicial, no prazo disposto no Edital, a proposta ou o Termo de Acordo, caberá ao CREDOR ou seu representante legal, comparecer ao CEJUSC – PGM Maceió e formalizar tal situação, no prazo de até 5 (cinco) dias, após o término do prazo

disposto no Edital, sob pena de poder ser reconhecida a desistência do acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Na hipótese de acordo pré-processual, caberá ao município de Maceió, tendo por base a instrução pré-processual, realizada junto ao CEJUSC – PGM Maceió, a distribuição da respectiva ação homologatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A homologação do presente acordo pelo MM. Juízo competente é condição indispensável para o pagamento do crédito transacionado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de não homologação do acordo por vício insuperável, este não produzirá qualquer efeito, sem direito à indenização.

**DO PAGAMENTO – EXPEDIÇÃO DE RPV E PRECATÓRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Caso o MM. Juízo competente não consiga expedir o RPV ou Precatório até a data prevista no Calendário de Atividades do Edital, a Contadoria do Juízo atualizará pelo índice IPCA-E o valor a pagar, desde a data disposta no calendário, até a data da efetiva expedição da ordem de pagamento, respeitados todos os demais parâmetros do presente acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O pagamento dos valores até 13 (treze) salários-mínimos será efetuado conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observados os critérios, ordem cronológica e regras de desempate definida no respectivo Edital de convocação, já os superiores a tal montante seguirão as regras de pagamento dos precatórios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Para fins de pagamento/quitação/repasso dos valores objeto do presente acordo e respectivos descontos legais, deverão ser respeitadas as regras pertinentes aos RPVs e aos Precatórios, podendo ser realizados pagamentos mediante créditos em folha de pagamento ou consideradas as seguintes informações bancárias:

TITULAR	CPF/CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	PIX

**DO RECEBIMENTO INDEVIDO DE VALORES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Em caso de recebimento de valor a maior ou em duplicidade, o CREDOR ou seus herdeiros ficam obrigados a restituir integralmente os valores indevidamente recebidos, sem prejuízo de responsabilização administrativa, cível e penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** A restituição será realizada mediante desconto em folha de pagamento ou cobrança administrativa, conforme disposto no art. 59 da Lei nº 4.973/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maceió), assegurado o contraditório administrativo prévio.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** O presente acordo não configura precedente vinculante para outros servidores, aplicando-se exclusivamente às partes ora envolvidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** O CREDOR declara estar ciente de que a prestação de informações falsas caracteriza crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** A assinatura do presente instrumento implica em renúncia pelas partes aos recursos e prazos processuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** Eventual pedido de cessão de crédito, sucessão *causa mortis* superveniente à assinatura do presente instrumento e destaque de honorários contratuais não serão objeto da presente transação, devendo ser solicitado junto ao MM. Juízo competente pela homologação, estando sujeito ao controle de admissibilidade, legitimidade e legalidade, respeitadas todas as condições do presente acordo, não podendo implicar em majoração do valor final do acordo ou renúncia às retenções legais.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Maceió/AL, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

CREDOR: \_\_\_\_\_ Advogado: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ OAB/\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Conciliador Judicial

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:6846FD97**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº. 018/2025 MACEÍO/AL, 20 DE MARÇO DE  
2025.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEÍO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº. 4973, de 31 de março de 2000, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Delegada nº. 004 de 18 de abril de 2023, que organiza a estrutura administrativa dos órgãos da administração pública direta integrantes do poder executivo do município de Maceió;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Delegada nº. 005 de 18 de abril de 2023, que organiza a estrutura administrativa das entidades da administração pública municipal autárquica, fundacional e da companhia municipal de administração, recursos humanos e patrimônio integrantes do poder executivo do município de Maceió.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 41/2022, publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M em 11 de outubro de 2022, que institui a criação da Comissão de Gestão de Contrato e Convênios no âmbito da Procuradoria-Geral do Município - PGM.

**CONSIDERANDO** Processo Administrativo nº: 1100.22532.2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RENOVAR** pelo período de 06 (seis) meses a Comissão de Gestão de Contrato e Convênios no âmbito da Procuradoria-Geral do Município – PGM que será composta pelos seguintes membros:

- I - BEATRIZ ALLISSYA DE MELO FÉLIX - Matrícula nº 974314-6;**
- II - DÉBORA MALTA REIS - Matrícula nº 973698-0;**
- III - JULIANA MARQUES MODESTO LEAHY – Matrícula nº 974703-6;**
- IV - LARISSA ALBUQUERQUE DE REZENDE CALHEIROS - Matrícula nº 974715-0;**
- V - LUANA ROCHA BARBOSA - Matrícula nº 974123-2;**
- VI - ROSAMARIA DE MELO GOMES FLORES - Matrícula nº 974167-4;**
- VII - VANDERLÉIA ANTÔNIA GUARIS COSTA – Matrícula nº 942865-8.**

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO LÔBO**

Procurador-Geral do Município  
Matrícula nº 973484-8 | OAB/AL 5.032

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:39D36431**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº. 019/2025 MACEÍO/AL, 20 DE MARÇO DE  
2025.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEÍO - PGM**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº. 4.973, de 31 de março de 2000, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Delegada nº. 4, de 18 de abril de 2023, que organiza a estrutura administrativa dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, integrantes do Poder Executivo do município de Maceió;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Delegada nº. 5, de 18 de abril de 2023, que organiza a estrutura administrativa das entidades da administração pública municipal autárquica, fundacional e da companhia municipal de administração, recursos humanos e patrimônio integrantes do poder executivo do município de Maceió;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 32/2023, publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M em 18 de agosto de 2023, republicada por incorreção em 25 de outubro de 2023, que institui a criação da Comissão de Digitalização de Processos Administrativos, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Maceió – PGM, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1100.89745/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a composição da Comissão de Digitalização de Processos Administrativos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município – PGM que será composta pelos seguintes membros:

**I – ALBERTO HENRIQUE DOS SANTOS MARQUES – Matrícula 974691-9;**

**II – ALISSON JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA – Matrícula 974253-0;**

**III – CYNTHIA VALÉRIA LIMEIRA DA SILVA – Matrícula 943929-3;**

**IV – DARIO PAULO DE LIRA – Matrícula 974469-0;**

**V – DJAINA FIGUEREDO VICENTE – Matrícula 974286-7;**

**VI – GABRIELA ALVES DO NASCIMENTO – Matrícula 974497-5;**

**VII – KÉZIA MOREIRA DE MORAES FERREIRA – Matrícula 949472-3.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO LÔBO**

Procurador-Geral do Município  
Matrícula nº 973484-8 | OAB/AL 5.032

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**3346BBDE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº. 020/2025 MACEÍO/AL, 20 DE MARÇO DE  
2025.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEÍO - PGM**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº. 4.973, de 31 de março de 2000, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Delegada nº. 4, de 18 de abril de 2023, que organiza a estrutura administrativa dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, integrantes do Poder Executivo do município de Maceió;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Delegada nº. 5, de 18 de abril de 2023, que organiza a estrutura administrativa das entidades da administração pública municipal autárquica, fundacional e da companhia municipal de administração, recursos humanos e patrimônio integrantes do poder executivo do município de Maceió;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 047/2023, publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M em 17 de outubro de 2023, que institui a criação da Comissão Organizadora do Certame Público Simplificado

para seleção, contratação e acompanhamento dos Residentes Jurídicos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Maceió – PGM, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1100.89745/2024.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 065/2024, publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M em 04 de novembro de 2024, que institui a renovação da Comissão Organizadora do Certame Público Simplificado para seleção, contratação e acompanhamento dos Residentes Jurídicos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Maceió – PGM, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1100.128079/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a composição da Comissão Organizadora do Certame Público Simplificado para seleção, contratação e acompanhamento dos Residentes Jurídicos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município – PGM que será composta pelos seguintes membros:

**I – ANDRÉ TENÓRIO DE HOLANDA – Matrícula 974099-6;**

**II – CAROLINA DUARTE DE ABREU MADRUGA – Matrícula 974757-5;**

**III – ÉRICA MARIA GOMES DE ANDRADE MOREIRA – Matrícula 973579-8;**

**IV – LIZANDRA FERRO CORREIA COSTA – Matrícula 974166-6;**

**V – LYSIA CLARISSA DANTAS DE SANTANA – Matrícula 942876-3;**

**VI – SÉRGIO NASCIMENTO SILVA – Matrícula 974131-3;**

**VII – WAGNER FREITAS DE MOURA – Matrícula 974505-0.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO LÔBO**

Procurador-Geral do Município  
Matrícula nº 973484-8 | OAB/AL 5.032

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D9E4C4FA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº. 021/2025 MACEÍO/AL, 20 DE MARÇO DE  
2025.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEÍO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº. 4.973, de 31 de março de 2000, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Delegada nº. 004 de 18 de abril de 2023, que organiza a estrutura administrativa dos órgãos da administração pública direta integrantes do poder executivo do município de Maceió;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Delegada nº. 005 de 18 de abril de 2023, organiza a estrutura administrativa das entidades da administração pública municipal autárquica, fundacional e da companhia municipal de administração, recursos humanos e patrimônio integrantes do poder executivo do município de Maceió.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 40/2022, publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M em 11 de outubro de 2022, republicada por incorreção em 18 de novembro de 2022, que institui a criação da Comissão de Trabalho de Gestão em Sistema de Processo Judicial e Processos Administrativos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município – PGM.

**CONSIDERANDO** Processo Administrativo nº: 1100.22549.2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RENOVAR** pelo período de 06 (seis) meses a Comissão de Trabalho de Gestão em Sistema de Processo Judicial e Processos Administrativos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município – PGM que será composta pelos seguintes membros:

- I – ANA KARINNA SOUTO MAIOR NASCIMENTO – Matrícula 973984-0;**  
**II – ARTHUR VICTOR VERGETTI LYRA – Matrícula 973822-3;**  
**III – LEILIANE MARINHO SILVA – Matrícula 974043-0;**  
**IV – MANUELLA DE FÁTIMA DE ALBUQUERQUE LINS – Matrícula 973568-2;**  
**V – NYCOLE ELIZIA URTICA – Matrícula 943714-2;**  
**VI – PAULO OSEAS PATRIOTA CARNAÚBA – Matrícula 973573-9;**  
**VII – REBECA GARCEZ SARAIVA – Matrícula 974639-0.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO LÔBO**

Procurador-Geral do Município  
 Matrícula nº 973484-8 | OAB/AL 5.032

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**99494AC0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**PORTARIA Nº. 022/2025 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - PGM**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013 e suas alterações:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias, conforme especificações abaixo:

**Processo Administrativo nº.1100.27059.2025.**

1. Beneficiário: **GUILHERME EMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA**  
 CPF: **104.097.967-00**  
 Matrícula: **942897-6**  
 Cargo: **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. Diárias de
21/03/2025 23/03/2025	à Brasília/DF	Participação em imersão nas áreas do Direito Penal e Econômico, com ênfase em crimes financeiros e tributários.	02 e ½ (duas e meia) diárias
Valor Total das Diárias - R\$ 2.232,75 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)			

2. Beneficiária: **LIZANDRA FERRO CORREIA COSTA**  
 CPF: **106.895.654-29**  
 Matrícula: **974166-6**  
 Cargo: **ASSESSORA TÉCNICA I**

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. Diárias de
21/03/2025 23/03/2025	à Brasília/DF	Participação em imersão nas áreas do Direito Penal e Econômico, com ênfase em crimes financeiros e tributários.	02 e ½ (duas e meia) diárias
Valor Total das Diárias - R\$ 2.232,75 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)			

3. Beneficiário: **PAULO OSEAS PATRIOTA CARNAÚBA**  
 CPF: **049.940.714-89**  
 Matrícula: **973573-9**  
 Cargo: **ASSESSOR ESPECIAL**

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. Diárias de
21/03/2025 23/03/2025	à Brasília/DF	Participação em imersão nas áreas do Direito Penal e Econômico, com ênfase em crimes financeiros e tributários.	02 e ½ (duas e meia) diárias
Valor Total das Diárias - R\$ 2.232,75 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)			

Dotação orçamentária 08.002.214209.0.1.01, Elemento de Despesa 3.3.90.14 do orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município (FEPGM).

**JOÃO LUIS LOBO SILVA**

Procurador-Geral do Município  
 Matrícula nº 973484-8

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**20C251DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**  
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 017/2025.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no art. 407 da Lei nº. 6.685, de 18 de agosto de 2017 (**Código Tributário do Município de Maceió**), ficam intimados os contribuintes identificados a seguir, dos julgamentos que serão realizados na sessão do dia 25 de março 2025 (terça-feira), às 14:00 horas, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ** à Rua Pedro Monteiro, nº. 47 - Bairro: Centro - Maceió/AL, facultando-lhes representação e sustentação oral, nos termos do art. 23 do Regimento Interno deste **CONSELHO**.

- 1. JOSÉ CÍCERO DE SOUZA ASSIS**  
**PROCESSO RECURSO: 12200.66021.2024**  
**ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU**

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

Presidente

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C3252CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**  
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 018/2025.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no art. 407 da Lei nº. 6.685, de 18 de agosto de 2017 (**Código Tributário do Município de Maceió**), ficam intimados os contribuintes identificados a seguir, dos julgamentos que serão realizados na sessão do dia 27 de março 2025 (quinta-feira), às 14:00 horas, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ** à Rua Pedro Monteiro, nº. 47 - Bairro: Centro - Maceió/AL, facultando-lhes representação e sustentação oral, nos termos do art. 23 do Regimento Interno deste **CONSELHO**.

- 1. LOUZIVÂNIA EUGÊNIO DOS SANTOS**  
**PROCESSO RECURSO: 12200.93725.2024**  
**ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU**

Maceió/AL, 20 de Março de 2025

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

Presidente

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**ABF3F643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**  
**ACÓRDÃO Nº. 016/2025.**

PROCESSO	12200.40537.2024
PROCESSO RECURSO	2100.149165.2024
ASSUNTO	RESTITUIÇÃO DE IPTU
RECORRENTE	JOSÉ EDUARDO SANTANA
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHEIRO RELATOR 1º INSTÂNCIA	GISÉLIO ALMEIDA E SILVA JÚNIOR
CONSELHEIRO RELATOR 2º INSTÂNCIA	BRUNO DIAS BATISTA ARÊAS ALVES



**EMENTA:** RESTITUIÇÃO DE IPTU. ISENÇÃO DE IPTU RECONHECIDA COM BASE NA LEI 6.900/2019 ALTERADA PELA LEI 7.440/2023. IPTU PAGO ANTES DO DEFERIMENTO DE ISENÇÃO. PLEITO **RECONHECIDO E DEFERIDO**.

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como recorrente o Contribuinte **JOSÉ EDUARDO SANTANA** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

**Acordam** os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso ao qual dar-lhe provimento, por unanimidade com o voto do relator que integra este acórdão. **RECURSO DEFERIDO**.

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Economia os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Fasutino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 20 de Março de 2025.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**62D67989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**

**PORTARIA Nº. 0176/2025 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, inc. I, II e V, e considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor público municipal, **PEDRO DONATO NETO**, ocupante do cargo de Diretor de Formação da Subsecretaria de Escola de Governo e Formação de Pessoas, inscrito na matrícula nº. 974594-7, para atuar como **Gestora do Contrato nº. 008/2022**, celebrado com a empresa **VVVA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.598.480/0001-04, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Zacarias de Azevedo, nº 119, Bairro: Centro, Maceió/AL, conforme especificações técnicas previstas no Processo Administrativo 2100.54852/2021.

**Art. 2º -** O servidor acima, sem prejuízos de suas demais atribuições, será responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto nº 8.530/2017 e outras que por ventura lhes sejam correlatas.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio - SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**495AD292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**

**PORTARIA Nº. 0183/2025 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, considerando o pedido de aposentadoria exarado nos autos do processo administrativo nº 7000.72048.2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº. 0180, DE 19/03/2025**, publicada no DOEM em 20/03/2025, Edição n.º 7132, que determinou o afastamento do(a) servidor(a) público municipal, **MARIA JOSÉ TORRES FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar/Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, sob a matrícula nº. 920566-7, uma vez que a servidora solicitou o retorno às suas atividades na SMS e deverá permanecer trabalhando até a data da concessão da sua aposentadoria.

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**019CDF2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**

**PORTARIA Nº. 0184/2025 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.437, de 18 de Maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias em favor da servidora abaixo mencionada, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

**Processo Administrativo nº 2100/13852/2025.**

**Nome do beneficiário:** LUCIANO GERALDO DE MELO

Matrícula nº: 22911-3

CPF/MF: 815.047.804-34

Cargo: Apoio Administrativo

Quantidade de Diárias: **06 e ½ (seis e meia) diárias**

Valor Total : R\$ 4.837,62 (Quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos),

Período de Deslocamento: 23/03/2025 a 29/03/2025

Destino: São Paulo - SP

**Objetivo do deslocamento:** A viagem tem como objetivo participar da XXX Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, a ser realizada em São Paulo/SP, no período de 24 a 28 de março de 2025

UNIDADE GESTORA: 340002 – Fundo de Administração de Recursos Humanos e Patrimônio de Maceió

GESTÃO: 34002 – FARHPM

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.128.0045.206609

AÇÃO: 2066 – Promover Capacitação dos Servidores

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.14.14 – Diárias no País

FONTE DE RECURSO: 1.7.59.000.700 – Recursos Próprios – Fundo de Recursos Humanos

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio /SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**91798E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº. 0185/2025 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.437, de 18 de Maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER diárias em favor da servidora abaixo mencionada, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:**

**Processo Administrativo nº 2100/13852/2025.**

**Nome da beneficiária:** MARILEIDE FRANÇA DA SILVA

Matrícula nº: 973625

CPF/MF: 347.879.504-44

Cargo: Coordenadora Geral de Governança, Planejamento e Gestão Financeira e Orçamentária/SEMGE

Quantidade de Diárias: **06 e ½ (seis e meia) diárias**

Valor Total : R\$ 4.837,62 (Quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos),

Período de Deslocamento: 23/03/2025 a 29/03/2025

Destino: São Paulo - SP

**Objetivo do deslocamento:** A viagem tem como objetivo participar da XXX Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, a ser realizada em São Paulo/SP, no período de 24 a 28 de março de 2025

UNIDADE GESTORA: 340001 – SEMGE

GESTÃO: 001

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0045.2027.202709

AÇÃO: 2027 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.14.14 – Diárias no País

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001 – Recursos Próprios – ADM DIRETA

**MARY ANNE DE SOUZA ROCHA**

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio /SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**EA9EDB6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO DE Nº. 001/2020. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500.58598.2024.**

APOSTILA DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº. 001/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA LOCALYNE TRANSPORTE TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

As partes contratantes firmam o presente, tendo por base o disposto no artigo 24, inciso X (65, 8º) da Lei nº. 8.666/1993, na forma como abaixo e segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Por esta apostila fica o Contrato nº. 001/2020 reajustado cômsona pactuado na Cláusula Sétima do Contrato original, conforme e IPCA e ANP (combustível).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor atual referente ao reajuste, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº. 6500.58598.2024**, é de R\$ 1.922.663,98 (Hum milhão, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Apostila de Reajuste estão em compatibilidade com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA/2025) Nº 7.631, de 14 de janeiro de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei 7.131, de 21 de janeiro de 2022 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2025), Lei 7.575, de 15 de julho de 2024 e a Prefeitura de Maceió, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Maceió.

Os recursos estão adequados orçamentária e financeiramente dentro do que exige o art. 16, II, LRF, sem prejuízo dos valores necessários ao atendimento das demais, sejam projetos em andamento ou despesas com a conservação do patrimônio público (art. 45, LRF) nas Funções Programáticas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120001 UNIDADE GESTORA: 12001 CREDOR: LOCALYNE TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 03.551.401/0001-28 AÇÃO: 2285 SUBAÇÃO: 228509 PLANO DE TRABALHO: 12.368.0020.2285.0009 - GARANTIR TRANSPORTE ESCOLAR FONTE DE RECURSO: 1.500.001001 – MDE ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.32 - TRANSPORTE ESCOLAR MODALIDADE: 12 - PREGÃO ELETRÔNICO GRUPO: 015 - EMENDAS OCA VALOR: R\$1.922.663, 98 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

Maceió/AL, 17 de Fevereiro de 2025.

**VICTOR SOARES BRAGA**

Secretário Municipal de Educação/SEMED.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**905446AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES**  
**SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 0365/2024, PARA ALTERAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA-MUDANÇA DA FONTE DE RECURSO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12700.110676/2024.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.369.322/0001-80.**

**CONTRATADA: Srª. SONJA ROUSE DIAS, brasileira, alagoana, advogada, portadora do CPF/MF sob o nº. 637.124.664-04.**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da rubrica orçamentária (mudança da fonte de recurso) prevista na **CLÁUSULA SEXTA** do **Contrato nº. 0365/2024**, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social relativos ao **exercício de 2025**, classificados da seguinte maneira:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
14.002.08.244.0030.1427.06 - Implantar centro municipal de referência especializado para população em situação de rua – EC	33.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.5.00.000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

**DA VINCULAÇÃO:** Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Processo Administrativo nº. **12700.110676/2024**, que gerou o apostilamento e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº. 0365/2024** não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 19 de Março de 2025.

**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**

Secretário/SEMDES

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**E10DBE52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO - SEMURB  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE  
IMPLANTAÇÃO Nº. 021/2025. / PROCESSO DE Nº. 3100.  
110816/2023.**

‘A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **IMPLANTAÇÃO Nº. 021/2025**, em 11/03/2025, em favor de ‘**FGM ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA**’, inscrito no CNPJ sob nº. 50.123.158/0001-27, para a atividade ‘**CONSTRUÇÃO**’, do empreendimento denominado ‘**TRAPICHE RESIDENCE**’, situado na **RUA DOUTOR PAULO NETO, Nº 107, BAIRRO: TRAPICHE DA BARRA, MACEIÓ/AL**’.

Maceió/AL, 11 de Março de 2025.

**CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO**

Secretário - SEMURB

**DIOGO BARBOSA LINO**

Subsecretário de Meio Ambiente - SEMURB

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D5E52DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO - SEMURB  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO  
Nº. 070/2025. / PROCESSO DE Nº.13100..88569/2024.**

‘A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 070/2025**, em 11/03/2025, em favor de ‘**CLÍNICA ESCOLA DR. JOÃO VICTOR LTDA**’, inscrito no CNPJ sob nº. 54.823.116/0001-50, para a atividade ‘**TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**’, do empreendimento denominado ‘**CLÍNICA ESCOLA DR. JOÃO VICTOR**’, situado na ‘**AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO GOMES DE BARROS, Nº. 637, SALA 105, CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL DIVINA, BAIRRO: JATIÚCA, MACEIÓ/AL**’.

Maceió/AL, 11 de Março de 2025.

**CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO**

Secretário - SEMURB

**DIOGO BARBOSA LINO**

Subsecretário de Meio Ambiente - SEMURB

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**8F011286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO - SEMURB  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO  
Nº. 072/2025. / PROCESSO DE Nº.13100.46190/2024.**

‘A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 072/2025**, em 11/03/2025, em favor de ‘**PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO S.A.**’, inscrito no CNPJ sob nº. 18.328.118/0237-45, para a atividade ‘**COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO**’, do empreendimento denominado ‘**PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES**’, situado na ‘**AVENIDA PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS, Nº. 239, BAIRRO: PONTA VERDE, MACEIÓ/AL**’.

Maceió/AL, 11 de Março de 2025.

**CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO**

Secretário - SEMURB

**DIOGO BARBOSA LINO**

Subsecretário de Meio Ambiente - SEMURB

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**AD8C4CD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO - SEMURB  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO  
Nº. 073/2025. / PROCESSO DE Nº.13100.103855/2024.**

‘A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 073/2025**, em 12/03/2025, em favor de ‘**COMPANHIA DE DENTISTAS S/S LTDA**’, inscrito no CNPJ sob nº. 12.139.869/0001-09, para a atividade ‘**ODONTOLÓGICA**’, do empreendimento denominado ‘**CIA DE DENTISTAS**’, situado na ‘**AVENIDA MOREIRA E LIMA, Nº 178, BAIRRO: CENTRO, MACEIÓ/AL**’.

Maceió/AL, 12 de Março de 2025.

**CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO**

Secretário - SEMURB

**DIOGO BARBOSA LINO**

Subsecretário de Meio Ambiente - SEMURB

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D574E3FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO - SEMURB  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO  
Nº. 074/2025. / PROCESSO DE Nº. 3100. 103900/2024.**

‘A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 074/2025**, em 12/03/2025, em favor de ‘**COMPANHIA DE DENTISTAS BENEDITO BENTES LTDA**’, inscrito no CNPJ sob nº. 37.481.357/0001-49, para a atividade ‘**ODONTOLÓGICA**’, do empreendimento denominado ‘**COMPANHIA DE DENTISTAS BENEDITO BENTES**’, situado na ‘**AVENIDA PRATAGY, Nº 531, BAIRRO: BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL**’.

Maceió/AL, 12 de Março de 2025.

**CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO**

Secretário – SEMURB

**DIOGO BARBOSA LINO**

Subsecretário de Meio Ambiente - SEMURB

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**CFD1DE7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB****AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 075/2025. / PROCESSO DE Nº.13100.103963/2024.**

‘A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de OPERAÇÃO Nº. 075/2025, em 12/03/2025, em favor de ‘COMPANHIA DE DENTISTA DE MACEIÓ LTDA’, inscrito no CNPJ sob nº. 29.711.995/0001-80, para a atividade ‘ODONTOLÓGICA’, do empreendimento denominado ‘COMPANHIA DE DENTISTA DE MACEIÓ’, situado na ‘RUA BOA VISTA, Nº. 131, BAIRRO: CENTRO, MACEIÓ/AL’.

Maceió/AL, 12 de Março de 2025.

**CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO**

Secretário - SEMURB

**DIOGO BARBOSA LINO**

Subsecretário de Meio Ambiente - SEMURB

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D4A696AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB****AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 076/2025. / PROCESSO DE Nº. 13100. 104213/2024.**

‘A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de OPERAÇÃO Nº. 076/2025, em 12/03/2025, em favor de ‘COMPANHIA DE DENTISTAS CENTRO LTDA’, inscrito no CNPJ sob nº. 37.481.300/0001-40, para a atividade ‘ODONTOLÓGICA’, do empreendimento denominado ‘COMPANHIA DE DENTISTAS CENTRO’, situado na ‘RUA DO COMÉRCIO, Nº 404, BAIRRO: CENTRO, MACEIÓ/AL’.

Maceió/AL, 12 de Março de 2025.

**CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO**

Secretário - SEMURB

**DIOGO BARBOSA LINO**

Subsecretário de Meio Ambiente - SEMURB

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**2E89BEF2**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB****AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 078/2025. / PROCESSO DE Nº.13100.147102/2024.**

‘A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de OPERAÇÃO Nº. 078/2025, em 13/03/2025, em favor de ‘PREVENCOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LIMITADA’, inscrito no CNPJ sob nº. 41.181.967/0001-02, para a atividade ‘SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR REGISTRO GRÁFICO – ECG, EEG E OUTRO EXAMES ANÁLOGOS’, do empreendimento denominado ‘PREVENCOR’, situado na ‘RUA DOUTOR SEBASTIÃO DA HORA, Nº 110, BAIRRO: GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ/AL’.

Maceió/AL, 13 de Março de 2025.

**CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO**

Secretário - SEMURB

**DIOGO BARBOSA LINO**

Subsecretário de Meio Ambiente - SEMURB

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**CA24ACE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:  
5800.25812/2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEMACEIÓ, por meio da Gerência Técnica de Suprimentos e Compras, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

**Processo Administrativo Nº.:** 5800.25812/2025**Objeto:**Fornecimento de exame de URETROCISTOGRAFIA RETROGRADA E MICCIONAL.**Prazo para envio das propostas:** 05(cinco) dias, a partir dessa publicação.**Maiores informações:****E-mail:**judiciais.sms@gmail.com**Telefone:**(82)3312-5457.**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.**CEP:** 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 19 de Março de 2025.

**LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO**

Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**9C556740**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
5800.0032686.2024. / AUTOS DE Nº:  
07000143.98.74.2024.8.02.0090.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

**Processo Administrativo Nº 5800.0032686.2024. /  
Autos de Nº: 07000143.98.74.2024.8.02.0090****Objeto:** Fornecimento de exame: TERAPIA MULTIDISCIPLINAR**Prazo para envio das propostas:** 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.**Maiores informações:****E-mail:**wellensmsal@gmail.com**Telefone:** (82)3312-5457**Endereço:** Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.**CEP:** 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 19 de Março de 2025.

**WELLEN ALBUQUERQUE**

Assessora Técnica

Coordenação Geral de Compras e Suprimentos

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**2D99E2D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.13213.2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

**PROCESSO Nº 5800.13213.2024**

**Objeto:** RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DE PRÓSTATA COM CONTRASTE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 02(dois) dias úteis, a partir desta publicação.

**Informações:**

**E-mail:** mayrasuprimentosms@gmail.com

**Telefone:** (82) 3312-5457.

**Endereço:** Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

**CEP:** 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 20 de março de 2025

**MAYRA CYNTHIA RODRIGUES**

Assistente Administrativo

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**9F8A31A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 5800.7309/2025 . / AUTOS Nº.: 0704754-12.2020.8.02.0001.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Gerência Técnica de Suprimentos e Compras, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

**Processo Administrativo Nº.:** 5800.7309/2025. /

**Autos nº.:** 0704754-12.2020.8.02.0001

**Objeto:** Fornecimento de medicamento: LEVANLÓDIPINO BESILATO 2,5MG - COMPRIMIDO - 180 UND.

**Prazo para envio das propostas:** 05(cinco) dias, a partir desta publicação.

**Maiores informações:**

**E-mail:** judiciais.sms@gmail.com

**Telefone:** (82)3312-5457.

**Endereço:** Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

**CEP:** 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 20 de Março de 2025.

**LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO**

Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**29545A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 5800.13491/2025. / AUTOS Nº.: 0810518-56.2024.4.05.8000.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Gerência Técnica de Suprimentos e Compras, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

**Processo Administrativo Nº.:** 5800.13491/2025. /

**Autos nº.:** 0810518-56.2024.4.05.8000

**Objeto:** Fornecimento de medicamento: CEMPLIMABE 350MG-FRASCO AMPOLA- 09 UND.

**Prazo para envio das propostas:** 05(cinco) dias, a partir desta publicação.

**Maiores informações:**

**E-mail:** judiciais.sms@gmail.com

**Telefone:** (82)3312-5457.

**Endereço:** Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

**CEP:** 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 20 de Março de 2025.

**LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO**

Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**AB60B119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 5800.15122/2025. / AUTOS Nº.: 0701097-47.2024.8.02.0090.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Gerência Técnica de Suprimentos e Compras, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

**Processo Administrativo Nº.:** 5800.15122/2025. /

**Autos nº.:** 0701097-47.2024.8.02.0090

**Objeto:** Fornecimento de medicamento: RASBURICASE 1,5 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE-FRASCO AMPOLA- 01 UND.

**Prazo para envio das propostas:** 05(cinco) dias, a partir desta publicação.

**Maiores informações:**

**E-mail:** judiciais.sms@gmail.com

**Telefone:** (82)3312-5457.

**Endereço:** Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

**CEP:** 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 20 de Março de 2025.

**LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO**

Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E6A662EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 5800.17057/2025. / AUTOS Nº.: 0722628-10.2020.8.02.0001/04.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Gerência Técnica de Suprimentos e Compras, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

**Processo Administrativo Nº.:** 5800.17057/2025. /

**Autos nº.:** 0722628-10.2020.8.02.0001/04

**Objeto:**Fornecimentode medicamento:**CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG-CÁPSULAS - 360 UND.**

**Prazo para envio das propostas:** 05(cinco) dias, a partir dessa publicação.

**Maiores informações:**

**E-mail:**judiciais.sms@gmail.com

**Telefone:**(82)3312-5457.

**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 20 de Março de 2025.

**LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO**

Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica desuprimentos e Compras

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**2C3FDC15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:**  
**5800.20250/2025. / AUTOS Nº: 0803071-17.2024.4.05.8000.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, por meio da Gerência Técnica de Suprimentos e Compras, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

**Processo Administrativo Nº.:** 5800.20250/2025. /

**Autos nº.:** 0803071-17.2024.4.05.8000

**Objeto:**Fornecimentode medicamento: **NIVOLUMABE 100MG-FRASCO AMPOLA - 30 UND.**

**Prazo para envio das propostas:** 05(cinco) dias, a partir dessa publicação.

**Maiores informações:**

**E-mail:**judiciais.sms@gmail.com

**Telefone:**(82)3312-5457.

**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 20 de Março de 2025.

**LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO**

Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica desuprimentos e Compras

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**507D319F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:**  
**5800.20892/2025. / AUTOS Nº: 0714194-08.2015.8.02.0001.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, por meio da Gerência Técnica de Suprimentos e Compras, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

**Processo Administrativo Nº.:** 5800.20892/2025. /

**Autos nº.:** 0714194-08.2015.8.02.0001

**Objeto:**Fornecimentode medicamento:(1)**INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CANETA 3ML (TRESIBA FLEX TOUCH®) -CANETA - 18 UNID e (2) DAPAGLIFLOZINA 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - 180 UNID**

**Prazo para envio das propostas:** 05(cinco) dias, a partir dessa publicação.

**Maiores informações:**

**E-mail:**judiciais.sms@gmail.com

**Telefone:**(82)3312-5457.

**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 20 de Março de 2025.

**LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO**

Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica desuprimentos e Compras

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**74CD5A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:**  
**5800.21261.2025. / AUTOS Nº: 0033776-31.2024.4.05.8000.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, por meio da Gerência Técnica de Suprimentos e Compras, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

**Processo Administrativo Nº.:**5800.21261.2025. /

**Autos nº.:** 0033776-31.2024.4.05.8000

**Objeto:**Fornecimentode medicamento:**SENSOR FREESTYLE LIBRE ( Abbott®) -13 UNIDADES**

**Prazo para envio das propostas:** 05(cinco) dias, a partir dessa publicação.

**Maiores informações:**

**E-mail:**judiciais.sms@gmail.com

**Telefone:**(82)3312-5457.

**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 20 de Março de 2025.

**LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO**

Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica desuprimentos e Compras

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**4EA497E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:**  
**5800.218412025. / AUTOS Nº: 0700300-86.2015.8.02.0090.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, por meio da Gerência Técnica de Suprimentos e Compras, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

**Processo Administrativo Nº.:**5800.218412025. /

**Autos nº.:** ° 0700300-86.2015.8.02.0090

**Objeto:**Fornecimento de medicamento:**CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40MG-180 - CÁPSULAS**

**Prazo para envio das propostas:** 05(cinco) dias, a partir dessa publicação.

**Maiores informações:**

**E-mail:**judiciais.sms@gmail.com

**Telefone:**(82)3312-5457.

**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 20 de Março de 2025.

**LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO**Assessora Técnica - Judicial  
Gerência Técnica de Suprimentos e Compras**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**12C9FB59**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 5800.24829.2025. / AUTOS Nº: 0710026-84.2020.8.02.0001/03.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Gerência Técnica de Suprimentos e Compras, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

**Processo Administrativo Nº.:5800.24829.2025. / Autos nº.: 0710026-84.2020.8.02.0001/03****Objeto:**Fornecimento de medicamento:**LIRAGLUTIDA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML - 30 UNIDADES****Prazo para envio das propostas:** 05(cinco) dias, a partir dessa publicação.**Maiores informações:****E-mail:**judiciais.sms@gmail.com**Telefone:**(82)3312-5457.**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.**CEP:** 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 20 de Março de 2025.

**LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO**Assessora Técnica - Judicial  
Gerência Técnica de Suprimentos e Compras**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D8C60F9F**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV**  
**PORTARIA Nº. 099/2025 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.****O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e, conforme preceitua o art.114, inciso XX da Lei Municipal nº. 5.828/2009 e o art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993,**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço e tudo que consta no Processo Administrativo nº. 07000.28906/2025;**RESOLVE:****Art. 1º** - Suspender a partir de 17 de março de 2025, o gozo de férias da servidora abaixo identificada:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo
Marília Alexandre de Lima Alves	957538-3	Diretora Executiva de Governança e Gestão Interna	2023/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/03/2025, revogando as disposições em contrário.**RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA**Diretor – Presidente  
IPREV/Maceió**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A1D44F19**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC****AVISO DE LICITAÇÃO / UASG Nº. 926703. / PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ALICC – Nº. 051/2025 (90051/2025). / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.119758/2024.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.

Abertura das Propostas: 04/04/2025 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 18 de Março de 2025.

**EDSÂNGELA GABRIEL PEIXOTO BEZERRA**  
Pregoeira ALICC-PMM**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**046377E9**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC****AVISO DE LICITAÇÃO / UASG Nº. 926703. / PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ALICC – Nº. 052/2025 (90052/2025). / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.26340/2024.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos odontológicos.

Abertura das Propostas: 08/04/2025 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 19 de Março de 2025.

**EDSÂNGELA GABRIEL PEIXOTO BEZERRA**  
Pregoeira ALICC-PMM**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**089C642F**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC****AVISO DE LICITAÇÃO / UASG Nº. 926703. / PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ALICC – Nº. 053/2025 (90053/2025). / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.124926/2024.**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de lençóis descartáveis.

Abertura das Propostas: 09/04/2025 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 19 de Março de 2025.

**EDSÂNGELA GABRIEL PEIXOTO BEZERRA**  
Pregoeira ALICC-PMM**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**4410D591**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.28951.2025.****O MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da CPL/ALICC, comunica que estará realizando licitação via Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material Esportivo 3, para suprir a demanda dos órgãos da administração pública do município de Maceió/AL, nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A ALICC atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió/AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **PROCESSO Nº 12500.28951.2025**.

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado já encaminhou a demanda, informando seu quantitativo estimado e justificando da estimativa. Por conseguinte, demonstra-se que se trata de demanda específica para atender, de forma exclusiva, a referida secretaria, sendo suprimido o prazo de 08 (oito) dias úteis, tendo sua eficácia contada a partir desta publicação, na Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna da ALICC, na Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050 -Telefone: (082) 3312-5100. - Endereço eletrônico: gerencia.planejamento@alicc.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

**REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR**

Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna – ALICC

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**36FDCCAE

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE Nº. 028/2022. / PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 12600.137325/2024.**

**DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA - CIEE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 61.600.839/0001-55.

**DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Termo de **Contrato n.º. 028/2022**.

**DO PRAZO:** Por mais 12(doze) meses, contados a partir do término, a partir de 20/04/2025, com fundamentação prevista no art. 57, II, da Lei Federal n.º. 8.666/1993.

**DO REAJUSTE:** Aplicação de reajuste, utilizando o INPC acumulado nos últimos 12 meses, com um percentual de 3,24%. Esse reajuste implica na alteração do valor da contribuição institucional, passando de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) para R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA/GESTÃO: 240001/0001; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0045.2026 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.5.00.00001 – TESOURO.**

4.2.O valor do presente Termo Aditivo será de **R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO APOS REAJUSTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de estagiários	60	R\$ 11,25	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas não alteradas ou dispostas neste presente Termo Aditivo.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

**ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA**

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC  
Matrícula n.º. 973547-0

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**0E48C859

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**

**AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO  
CPL/ALICC – Nº. 055/2025 (90055/2025). / UASG Nº. 926703. /  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12200.0027307.2024.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos de manutenção preventiva programada, corretiva (imprevisível) e evolutiva, com possibilidade de substituição de peças, denominada ongoing, do ambiente DATA CENTER (sala-cofre) da Prefeitura Municipal de Maceió - PMM - Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ.

Abertura das Propostas: 07/04/2025 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.compras.gov.br/>

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

**ELIZAME GUEDES**

Pregoeira/ ALICC-PMM

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**05194735

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**

**AVISO DE LICITAÇÃO / UASG Nº. 926703. / PREGÃO  
ELETRÔNICO CPL/ALICC – Nº. 054/2025. (90054/2025). /  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.106769/2024.**

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos para realização de Exame de Colonoscopia.

Abertura das Propostas: 08/04/2025 às 08:30:00h, (Horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

**SÂMMARA CARDOSO LIRA DE ALMEIDA**

Pregoeira/ALICC

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**F52D586B

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº  
141/2025- CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-  
CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
12500.51847/2024**

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA LITORÂNEA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.852.216/0001-01.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS (CAFÉ, AÇUCAR E BISCOITOS) para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió.

**ITEM REGISTRADO: Valor Unitário:** Item 04- R\$: 3,76; item 05- R\$: 3,50; item 07- R\$: 3,50; item 08- R\$: 3,89.

**VALIDADE DA ARP:** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data



sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Março de 2025.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

**ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE**

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC  
Matrícula nº. 974394-4

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**EB94AFF8

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC  
HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
12500.143805.2024.**

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 016/2025**, tipo **MENOR PREÇO**, relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.143805.2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos integrantes da REMUME/2022, que tiveram as Atas de Registro de Preços canceladas (itens Fracassados dos PE.109.2024 e PE.110.2024), visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, tendo como vencedoras as empresas:

Item 1 - **F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.837.171/0001-00;

Item 6 - **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**

Diretora-Presidente/ALICC

**\*REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**2EFBB681

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
TRÂNSITO – DMTT  
PORTARIA Nº. 0147/2025 MACEIÓ/AL, 19 DE MARÇO DE  
2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme **Processo Administrativo nº. 12600.26594.2025**.

**CONSIDERANDO a PORTARIA Nº. 0137/2025, MACEIÓ/AL, 17 DE MARÇO DE 2025**, no qual o Diretor-Presidente comunica que os servidores estarão de **FÉRIAS** no período de **15/03/2025 a 13/04/2025**

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUSPENDER AS FÉRIAS** da Agente de Trânsito **MARIA GABRIELA RICARDO GABRIEL DA SILVA**, matrícula de nº. **943554-9**, a partir de **15/03/2025**, a qual retornaria em **13/04/2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

CANCELAMENTO DE FÉRIAS DO MÊS DE MARÇO/2025 - DMTT		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
MARIA GABRIELA RICARDO GABRIEL DA SILVA	943554-9	15/03/2025 A 13/04/2025

**ANDRÉ SANTOS COSTA**

Diretor-Presidente/DMTT

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**36E2E993

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 025/2025.**

Dispõe sobre a convocação de suplente no Conselho Tutelar da Região Administrativa II

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

**CONSIDERANDO** o inciso XII do artigo 10, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

**CONSIDERANDO** o artigo 26, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

**CONSIDERANDO** o artigo 48, da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDCA nº. 026/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM, em 10 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o **Processo Administrativo nº 12700.28358/2025**, encaminhado através do Sistema Unificado de Processo Eletrônico – SUPE,

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDCA nº. 058/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM em 22 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** o primeiro suplente do Conselho Tutelar da **Região Administrativa II, THIAGO RODRIGO DOS SANTOS CHAVES**, para comparecer perante à Gerência Administrativa dos Conselhos Tutelares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES, situada na Av. Comendador Leão nº. 1.383, Bairro: Poço, Maceió/AL, com o intuito de dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários para assumir a titularidade no referido Conselho, devido o afastamento por **LICENÇA MÉDICA** de **VALMENIA SANTOS DA SILVA**.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

**THAÍS MENDES CAVALCANTE**

Presidente do CMDCA/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**96C14977

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
MACEIÓ - CMAS  
RESOLUÇÃO Nº. 009/2025.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião ordinária acontecida em 19/03/2025,

**RESOLVE:**

\***CONVOCAR** a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Maceió;

\***NOMEAR** a Comissão Organizadora para o Processo Conferencial da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Maceió;

\***HEGLADJA MÔNICA DA SILVA SOUZA** – SEMDES – Presidente da Comissão

\***DENISSON ANDRÉ DA SILVA GOMES** – SEMDES – Conselheiro

\***JOMYLKE MAGNO BARBOSA LOUREIRO** – SEMESP – Conselheiro

\***MARLUCE PEREIRA SILVA** – SEMED - Conselheira

\***KELY CRISTINA LOPES DOS SANTOS** – Associação dos Moradores do jardim São Francisco - Conselheira

\***MAXWELL DA SILVA** – Instituto Fábio Lima – Conselheiro

\***JÉSSICA RIBEIRO BARBOZA** – Associação Beneficente Santa Lúcia – Conselheira

\***JOSINA MENDES DA SILVA** – ISCPS – Conselheira

\*Salientar que a Gestão da SEMDES deve garantir com recurso próprio todos os insumos para realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Maceió.

Maceió – AL, 19 de Março de 2025.

**KELY CRISTINA LOPES DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**A54DE796

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
SÚMULA DO EXTRATO RENOVAÇÃO CONTRATUAL -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02190057/2025.**

EXTRATO RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02190057/2025 - ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – 2ª CHAMADA – CONTRATO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070012/2022 SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ/AL E A EMPRESA BARBOSA E VIEIRA LTDA. - ME PARA PRESTAÇÃO DE serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de computadores, serviços de gestão da infraestrutura de TI e suporte técnico de equipamentos, bem como prestação de serviços que envolvem disponibilização e administração de informações comerciais, industriais e de criação intelectual, de elevado sigilo pelo período de 12(doze) meses PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maceió, CNPJ sob o nº. 08.447.302.0001/14;

CONTRATADO: EMPRESA BARBOSA E VIEIRA LTDA.- ME, CNPJ sob o nº. 08.228.131/0001-32;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo dos serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de computadores, serviços de gestão da infraestrutura de TI e suporte técnico de

equipamentos, bem como prestação de serviços que envolvem disponibilização e administração de informações comerciais, industriais e de criação intelectual, de elevado sigilo pelo período de 12 (doze) meses PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL condicionado ao contrato nº 017/2023 nos termos previstos em sua Cláusula, assinado em 15/03/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 15/03/2025 à 15/03/2026, podendo ter sua vigência antecipada no caso de conclusão de novo processo licitatório anual com mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

Maceió/AL, em 10 de Março de 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

Contratante

**BARBOSA E VIEIRA LTDA. - ME**

Contratado

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**69986FA1

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
SÚMULA DO EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO AO  
CONTRATO DE Nº. 011/2022. - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 02190056/2025.**

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02190056/2025 - PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 02250027/2022 – CONTRATO Nº 011/2022 - CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE001/2022/C.M.M.), QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ/AL E A EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maceió, CNPJ sob nº 08.447.302.0001/14.

CONTRATADO: VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, CNPJ sob o nº. 23.921.349/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PAINEL ELETRÔNICO E DO SISTEMA QUE O INTEGRA, condicionado ao contrato nº 011/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 07/04/2025 à 07/04/2026, podendo ter sua vigência antecipada no caso de conclusão de novo processo licitatório anual com mesmo objeto, conforme prazo iniciado e pactuado no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

Maceió/AL, em 10 de Março de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

Contratante

**VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA.**

Contratado

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B07EA609

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**SÚMULA DO EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO**  
**ADITIVO DE PRAZO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**01310031/2025.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01310031/2025 - ORIGEM ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022-PE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 SRP, PROCESSO Nº 10040012/2021 – CONTRATO Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05110026/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01260005/2024, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ/AL E A EMPRESA GS COSTA – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS (PARLAMENTO NA PRAÇA) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maceió, CNPJ/MF sob o nº. 08.447.302.0001/14;

CONTRATADO: GS COSTA - ME, CNPJ/MF sob o nº. 16.642.064/0001-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo dos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS (PARLAMENTO NA PRAÇA) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, condicionado ao contrato nº 017/2023 nos termos previstos em sua Cláusula, assinado em 24/03/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 24/03/2025 à 24/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

Maceió/AL, em 28 de Fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Contratante

**GS COSTA – ME**  
Contratado

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6E389310

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**SÚMULA DO EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO**  
**ADITIVO DE PRAZO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**01310033/2025.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01310033/2025 - ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – CONTRATO Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030005/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01260004/2024, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ/AL E A EMPRESA BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maceió, inscrita no CNPJ sob o nº 08.447.302.0001/14.

CONTRATADO: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.829.511/0001-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo dos SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS condicionado ao contrato nº 016/2023 nos termos previstos em sua Cláusula, assinado em 01/03/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/03/2025 à 01/03/2026

Maceió/AL, em 28 de Fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Contratante

**BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP**  
Contratado

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**BD830871

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE**  
**CONTRATO**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO/RENOVAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01260002/2024 - processo originário nº. 02250027/2022 – CONTRATO nº. 011/2022 - Contrato Dispensa de Licitação/INEXIGIBILIDADE001/2022/C.M.M.), publicado no dia 27/02/2024, ANO XXIX – Edição n.º 6877. Informando que:

ONDE SE LÊ: novo período: 04/03/2024 à 04/03/2025.

LEIA-SE: novo período: 07/04/2024 à 07/04/2025, prazo originalmente estabelecido.

Maceió/AL, 19 de Março de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E27C625D

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**SÚMULA DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 004/2025. -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01210024/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01210024/2025 - DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ E O SR LUCAS COSTA GALVÃO CALHEIROS DA SILVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CASA LEGISLATIVA

LOCATÁRIO: Câmara Municipal de Maceió, inscrita no CNPJ sob o nº 08.447.302.0001/14;

LOCADOR: LUCAS COSTA GALVÃO CALHEIROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 099.406.704-60.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO/FUNÇÃO ADMINISTRATIVA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO “EMPRESARIAL HUMBERTO LÔBO”, situado na Avenida Menino Marcelo, nº 9.350, no bairro da Serraria, Maceió – Alagoas, CEP: 57.046-000, no segundo pavimento, possuindo WC, com as seguintes áreas: Áreas Reais: Área privativa – 40,81m²; área comum – 52,40m²; área total – 93,21m²; áreas equivalentes: área privativa – 37,48m²; área comum – 29,72m²; área total – 67,20m²;

fração ideal – 0,002692, com duas vagas de garagem rotativas., PARA ATENDER AS NECESSIDADES E finalidade pública, sendo o imóvel utilizado com a finalidade de funcionar o Gabinete da VereadorA FÁTIMA SANTIAGO, parlamentar desta Câmara Municipal de Maceió.

DA VIGÊNCIA, VALOR E EXECUÇÃO E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12 (doze) meses e o valor será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), fixo pelo prazo total de 12 (doze) meses totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a partir da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

DO ALUGUEL: Tendo em vista o Laudo de Vistoria do imóvel já locado, elaborado pelo LOCATÁRIO em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), fixo pelo prazo total de 12(doze) meses totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Maceió/AL, 27 de Fevereiro de 2025.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

Locatário

**LUCAS COSTA GALVÃO CALHEIROS DA SILVA**

Locador

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8034D149

---

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.150 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) THIAGO PRADO.

#### **COMENDA POLICIAL CIVIL ANDERSON DE LIMA SILVA**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Policial Civil Anderson de Lima Silva à Senhora **VANESSA DE ARAÚJO QUEIROZ**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**72B8E43F

---

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.151 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) TECA NELMA.

#### **COMENDA MARIA DO CARMO SANTOS DE ARAÚJO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Maria do Carmo Santos de Araújo à Senhora **TEREZA MARIA BARRETO DO AMARAL**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**74397C39

---

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.152 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) ALLAN PIERRE.

#### **COMENDA DEPUTADA SELMA BANDEIRA**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Deputada Selma Bandeira à Senhora **ESTER DOS SANTOS DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**00C06352

---

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.153 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) LEONARDO DIAS.

#### **COMENDA TEREZINHA RAMIRES LIMA**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Terezinha Ramires Lima à Senhora **MARIA MADALENA PUGLIESE DE MORAIS**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8E38ED04

---

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.154 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) DAVID EMPREGOS AL.

#### **COMENDA MARIA DO CARMO SANTOS DE ARAÚJO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Maria do Carmo Santos de Araújo à Senhora **NATALLYA DE ALMEIDA LEVINO**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6B47A538

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.155 MACEIÓ/AL, 20 DE**  
**MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) EDUARDO CANUTO.

**COMENDA MARIA DO CARMO SANTOS DE ARAÚJO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Maria do Carmo Santos de Araújo à Senhora **HELENA SOARES FERREIRA DOS SANTOS**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**777E1E49

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.156 MACEIÓ/AL, 20 DE**  
**MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) CHICO FILHO.

**COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Nise Magalhães da Silveira à Senhora **EUDÓCIA HOLANDA DE ARAÚJO CALDAS**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**132BB09E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.157 MACEIÓ/AL, 20 DE**  
**MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) OLIVIA TENORIO.

**COMENDA MARIA DO CARMO SANTOS DE ARAÚJO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Maria do Carmo Santos de Araújo à Senhora **MARIA NEIDE MARTINS**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A31A6230

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.158 MACEIÓ/AL, 20 DE**  
**MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) JEANNYNE BELTRÃO.

**COMENDA MARIA DO CARMO SANTOS DE ARAÚJO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Maria do Carmo Santos de Araújo à Senhora **SIMONE SANTOS DUARTE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**4B970A57

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.159 MACEIÓ/AL, 20 DE**  
**MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) SAMYR MALTA.

**COMENDA MARIA DO CARMO SANTOS DE ARAÚJO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Maria do Carmo Santos de Araújo à Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**98D2636B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.160 MACEIÓ/AL, 20 DE**  
**MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) KELMANN VIEIRA.

**COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Nise Magalhães da Silveira à Senhora **FLÁVIA MARIA SILVA CAVALCANTE**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**2C226AAE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.161 MACEIÓ/AL, 20 DE**  
**MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) SILVANIA BARBOSA.

**COMENDA TEREZINHA RAMIRES LIMA**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Terezinha Ramires Lima à Senhora **MARIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**69A29B08

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.162 MACEIÓ/AL, 20 DE**  
**MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) SILVANIA BARBOSA.

**COMENDA DEPUTADA SELMA BANDEIRA**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Deputada Selma Bandeira à Senhora **TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**32EAFD74

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.163 MACEIÓ/AL, 20 DE**  
**MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) BRIVALDO MARQUES.

**COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Nise Magalhães Da Silveira à Senhora **SIBELE DE LIMA SOUZA.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D47802D2

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.164 MACEIÓ/AL, 20 DE**  
**MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) JONATAS OMENA.

**COMENDA MARIA DO CARMO SANTOS DE ARAÚJO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Maria do Carmo Santos de Araújo à Senhora **THAÍSE DE SOUZA GUEDES MANUNCI.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**CD16E842

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.165 MACEIÓ/AL, 20 DE**  
**MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) RUI PALMEIRA.

**COMENDA MARIA DO CARMO SANTOS DE ARAÚJO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Maria do Carmo Santos de Araújo à Senhora **MARIA HELENA DE MELO SANTOS.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**50F8504B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.166 MACEIÓ/AL, 20 DE**  
**MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) LUCIANO MARINHO.

**COMENDA MARIA DO CARMO SANTOS DE ARAÚJO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Maria do Carmo Santos de Araújo à Senhora **MARIA JOSÉ FRANCISCO PAU FERRO DOS SANTOS.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**2CB9BE73

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.167 MACEIÓ/AL, 20 DE  
MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) SILVIO CAMELO.

**COMENDA MARIA DO CARMO SANTOS DE ARAÚJO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Maria do Carmo Santos de Araújo à Senhora **WALDARCIR MARIA CAVALCANTE ROCHA**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**1540211B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.168 MACEIÓ/AL, 20 DE  
MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) ALDO LOUREIRO.

**COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Nise Magalhães da Silveira à Senhora **MARIA FABIANA DE LIMA LISBOA**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**94149111

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.169 MACEIÓ/AL, 20 DE  
MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) FÁTIMA SANTIAGO.

**COMENDA MARIA DO CARMO SANTOS DE ARAÚJO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Maria Do Carmo Santos De Araújo à Senhora **MARGARIDA MARIA VASCONCELOS DE HOLANDA**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C543C638

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.170 MACEIÓ/AL, 20 DE  
MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) SIDERLANE MENDONÇA.

**COMENDA MARIA DO CARMO SANTOS DE ARAÚJO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Maria Do Carmo Santos De Araújo à Senhora **ELISETE MARTINS OLIVEIRA**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B6DE1885

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.171 MACEIÓ/AL, 20 DE  
MARÇO DE 2025.**

Autor(a): VEREADOR(A) ZÉ MÁRCIO FILHO.

**COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Nise Magalhães da Silveira à Senhora **JOYCE MARIA LISBOA MAIA**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 20 de Março de 2025.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**191683AC

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME: CÍCERO RAFAEL TENÓRIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **829.682.928-20**, situado na Via Secundária 3, nº. 185, Quadra 0787, Lote 735 – Bairro: Tabuleiro do Martins - Maceió/AL – com atividades de: **EMPRESÁRIO**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “TEMPORÁRIA – REFORMA E AMPLIAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“GALPÕES, REFETÓRIO E VESTIÁRIO”**, situado na Via Secundária 3, nº. 185, Quadra 0787, Lote 735 – Bairro: Tabuleiro do Martins - Maceió/AL – Foi solicitado o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – (PGRCC)**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8A7E6B2A

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.860.434/0001-27**, situada na Rua Santos Pacheco, nº. 94 – Bairro: Centro - Maceió/AL – CEP Nº. 57.020-290, com atividades de: **LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL**, a **RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“IPIC – INSTITUTO DE PATOLOGIA, IMUNOISTOQUÍMICA E CITOP”**, situado na Rua Santos Pacheco, nº. 94 – Bairro: Centro - Maceió/AL – CEP Nº. 57.020-290 – **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – (PGRS)**.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**ECBE2B7A

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: LÚCIO E LÚCIO MENDONÇA LTDA. -EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **33.919.269/0001-25**, situada na Rua Augusta, nº. 323 – Bairro: Centro - Maceió/AL, CEP nº. **57.020-010** – com atividades de: **RESTAURANTES E SIMILARES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“LANCHONETE VEM KÁ”**, situada na Rua Augusta, nº. 323 – Bairro: Centro – Maceió/AL - CEP nº. **57.020-010 - Não foi solicitado Estudos Ambientais**.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**75F5C8EF

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: BF DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **53.383.206/0002-95**, situada na Avenida Antônio Lisboa de Amorim, nº. 331 – Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL, CEP nº. **57.074-212** – com atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“DISTRIBUIDORA FALCÃO”**, situado na Avenida Antônio Lisboa de Amorim, nº. 331 – Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL, CEP nº. **57.074-212 - Não foi solicitado Estudos Ambientais**.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**39473AA7

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: VLR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **23.314.387/0001-56**, situada na RUA DO LIVRAMENTO, Nº. 148 – SALA 210 – EDIFÍCIO WALMAP - BAIRRO: CENTRO – MACEIÓ/AL - CEP Nº. 57.020-030 – com atividades de: **HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“GALPÃO COMERCIAL”**, situado na RUA PRINCESA ISABEL, Nº. 353 – BAIRRO: FAROL – MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.051-520. - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – (PGRCC) e o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA)**.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**FC973354

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ  
DECRETO Nº. 10.011 MACEIÓ/AL, 20 DE MARÇO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS, NO VALOR DE R\$ 147.020.776,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MILHÕES, VINTE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelos artigos 32 ao 35 da Lei Municipal nº. **7.575**, de 15 de Julho de 2024, pelos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Municipal nº. **7.631**, de 14 de Janeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em favor de **DIVERSOS ÓRGÃOS**, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 147.020.776,00 (Cento e quarenta e sete milhões, vinte mil, setecentos e setenta e seis reais)**, para atender à programação constante do **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem das anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 20 de Março de 2025.**

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**  
Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ



ANEXO I ao DECRETO Nº. 10.011 DE 20 DE MARÇO DE 2025. - Suplementação				
Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
22000	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MACEIO - IPREV			146.246.176,00
22003	FUNDO PREVIDENCIÁRIO-FUPRE			146.246.176,00
09.272.0046.215309	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUPRE			
		31.90	1.8.00	146.246.176,00
	<b>Subtotal</b>			<b>146.246.176,00</b>
29000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATEGIAS DISRUPTIVAS, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO - SECIT			689.600,00
29001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATEGIAS DISRUPTIVAS, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO - SEDCIT			689.600,00
04.122.0045.231709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		33.90	1.5.00	360.000,00
	<b>Subtotal</b>			<b>360.000,00</b>
19.126.0047.403509	ESTRUTURAR ESTRATÉGIA, TÁTICA E OPERAÇÃO DA ÁREA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC			
		33.90	1.5.00	329.600,00
	<b>Subtotal</b>			<b>329.600,00</b>
44000	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL S/A			85.000,00
44001	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL S/A			85.000,00
04.122.0045.452309	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		33.90	1.5.00	85.000,00
	<b>Subtotal</b>			<b>85.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>			<b>147.020.776,00</b>
ANEXO II ao DECRETO Nº. 10.011 DE 20 DE MARÇO DE 2025. - Anulação				
Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
21000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			360.000,00
21001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			360.000,00
28.843.0046.051209	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			
		32.90	1.5.00	360.000,00
	<b>Subtotal</b>			<b>360.000,00</b>
22000	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MACEIO - IPREV			146.246.176,00
22003	FUNDO PREVIDENCIÁRIO-FUPRE			146.246.176,00
99.999.9999.215709	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
		99.99	1.8.00	146.246.176,00
	<b>Subtotal</b>			<b>146.246.176,00</b>
34000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS E PATRIMONIO - SEMGE			329.600,00
34001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS E PATRIMONIO - SEMGE			329.600,00
04.122.0047.203209	PLANEJAR E ADQUIRIR SOFTWARES, EQUIPAMENTOS DE HARDWARE E REDE PARA A PREFEITURA DE MACEIÓ			
		44.90	1.5.00	11.400,00
		33.90	1.5.00	318.200,00
	<b>Subtotal</b>			<b>329.600,00</b>
44000	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL S/A			85.000,00
44001	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL S/A			85.000,00
04.122.0047.452609	DESENVOLVER NOVOS NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA			
		44.90	1.5.00	85.000,00
	<b>Subtotal</b>			<b>85.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>			<b>147.020.776,00</b>

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador: 7D395707

# MAIS POR MENOS

Publicar no diário oficial gera uma economia de até 90% nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município.

**PARA  
INFORMAÇÕES:**

(82) 3312-5866

diariomaceio@gmail.com

